



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO XLVI - Nº 036 - SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS
184º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03	INDICAÇÃO.....17
ORDEM DO DIA.....03	RESUMO DA ATA.....29
PAUTA.....03	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....30
SESSÃO ORDINÁRIA.....04	LEI N. 10.995 DE 11/03/2019.....30
MENSAGEM.....05	TERMO DE CANCELAMENTO.....31
PROJETO DE LEI.....05	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....32
PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO.....08	ATO DE RATIFICAÇÃO.....32
REQUERIMENTO.....15	EMENDA.....32

MESA DIRETORA

Deputado Othelino Neto
Presidente

- | | |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 1.º Secretário: Deputada Andreia Martins Rezende (DEM) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Detinha (PR) | 2.º Secretário: Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PDT) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputada Dr.ª Thaiza Hortegal (PP) | 3.º Secretário: Deputado Pará Figueiredo (PSL) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputado Roberto Costa (MDB) | 4.º Secretário: Deputada Daniella Tema (DEM) |

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PC do B) | 14. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (DEM) | 15. Deputada Mical Damasceno (PTB) |
| 03. Deputado Antônio Pereira (DEM) | 16. Deputado Neto Evangelista (DEM) |
| 04. Deputado Ariston Sousa - (AVANTE) | 17. Deputado Othelino Neto (PC do B) |
| 05. Deputado Carlinhos Florêncio (PC do B) | 18. Deputado Pará Figueiredo (PSL) |
| 06. Deputada Daniella Tema (DEM) | 19. Deputado Pastor Cavalcante (PROS) |
| 07. Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PDT) | 20. Deputado Paulo Neto (DEM) |
| 08. Deputado Dr. Yglésio (PDT) | 21. Deputado Prof. Marco Aurélio (PC do B) |
| 09. Deputado Duarte Júnior (PC do B) | 22. Deputado Rafael Leitao (PDT) |
| 10. Deputado Edivaldo Holanda (PTC) | 23. Deputado Ricardo Rios (PDT) |
| 11. Deputado Edson Araújo (PSB) | 24. Deputado Zé Gentil (PRB) |
| 12. Deputado Fábio Macedo (PDT) | 25. Deputado Zé Inácio Lula (PT) |
| 13. Deputado Felipe dos Pneus (PRTB) | 26. Deputado Zito Rolim (PDT) |

Líder: Deputado Prof. Marco Aurélio

Vice-Líderes: Deputado Adelmo Soares
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Duarte Jr.

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO PR/PMN

01. Deputada Detinha (PR)
02. Deputado Dr. Leonardo Sá (PR)
03. Deputado Hélio Soares (PR)
04. Deputado Vinícius Louro (PR)
05. Deputado Wendell Lages (PMN)

Líder: Deputado Vinícius Louro

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - MDB/PV

01. Deputado Adriano (PV)
02. Deputado Arnaldo Melo (MDB)
03. Deputado César Pires (PV)
04. Deputado Rigo Teles (PV)
05. Deputado Roberto Costa (MDB)

Líder: Adriano

BLOCO PARL. SOLIDARIEDADE PROGRESSISTA

01. Deputado Ciro Neto (PP)
02. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (Solidariedade)
03. Deputada Dr.ª Thaiza Hortegal (PP)
04. Deputado Fernando Pessoa (Solidariedade)
05. Deputado Rildo Amaral (Solidariedade)

Líder: Deputado Rildo Amaral

PARTIDO SOCIAL DA DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

01. Deputado Wellington do Curso (PSDB)

LÍDER DO GOVERNO

Deputado Rafael Leitao

LICENCIADO

Deputada Ana do Gás (PC do B) - Secretário de Estado
Deputado Márcio Honaiser (PDT) - Secretário de Estado
Deputado Marcelo Tavares (PSB) - Secretário de Estado



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Neto Evangelista
Deputado Rafael Leitão
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Antônio Pereira
Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires

Suplentes

Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Duarte Jr.
Deputado Carlinhos Florencio
Deputado Vinícios Louro
Deputado Rildo Amaral
Deputado Adriano

PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Rafael Leitão
REUNIÕES:
Terças-Feiras | 08:30
SECRETÁRIA

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE
Dep. Carlinhos Florencio

VICE-PRESIDENTE
Dep. Hélio Soares

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Hélio Soares
Deputado Paulo Neto
Deputado Ricardo Rios
Deputado Zé Gentil
Deputado Ciro Neto
Deputado Rigo Teles

Suplentes

Deputado Fábio Macedo
Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Adelmo Soares
Deputado Vinícios Louro
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Adriano

III - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Hélio Soares
Deputado Edivaldo Holanda
Deputada Mical Damasceno
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Ricardo Rios
Deputado Rildo Amaral
Deputado César Pires

Suplentes

Deputado Antônio Pereira
Deputado Adelmo Soares
Deputado Duarte Jr.
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Wendell Lages
Deputado Ciro Neto
Deputado Adriano

PRESIDENTE
Dep. Hélio Soares
VICE-PRESIDENTE
Dep. Edivaldo Holanda
REUNIÕES:
SECRETÁRIO

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE
Dep. Adelmo Soares

VICE-PRESIDENTE
Dep. Vinícios Louro

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Adelmo Soares
Deputado Vinícios Louro
Deputado Duarte Jr.
Deputada Mical Damasceno
Deputado Neto Evangelista
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Arnaldo Melo

Suplentes

Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Zé Gentil
Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Paulo Neto
Deputado Hélio Soares
Deputado Rigo Teles

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Ricardo Rios
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Antonio Pereira
Deputado Vinícios Louro
Deputado Rildo Amaral
Deputado Adriano

Suplentes

Deputado Rafael Leitão
Deputado Fábio Macedo
Deputado Edson Araújo
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Wendell Lages
Deputado Ciro Neto
Deputado Arnaldo Melo

PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios
VICE-PRESIDENTE
Dep. Dr. Yglésio
REUNIÕES:
Quartas-Feiras | 08:30
SECRETÁRIA

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE
Dep. Dr. Yglésio
VICE-PRESIDENTE
Dep. Hélio Soares

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Hélio Soares
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Adelmo Soares
Deputado Ciro Neto
Deputado Rigo Teles

Suplentes

Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Neto Evangelista
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Wendell Lages
Deputado Rildo Amaral
Deputado Arnaldo Melo

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputado Duarte Jr.
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Edson Araújo
Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Wendell Lages
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Adriano

Suplentes

Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Paulo Neto
Deputado Neto Evangelista
Deputado Leonardo Sá
Deputado Leonardo Sá
Deputado César Pires

PRESIDENTE
Dep. Duarte Jr.
VICE-PRESIDENTE
Dep. Zé Inácio Lula
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE
Dep. Felipe dos Pneus
VICE-PRESIDENTE
Dep. Zé Inácio Lula

REUNIÕES:
Quartas-Feiras | 08:30
SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Leonardo Sá
Deputada Mical Damasceno
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Paulo Neto
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Adriano

Suplentes

Deputado Zé Gentil
Deputado Rafael Leitão
Deputado Fábio Macedo
Deputado Vinícios Louro
Deputado Rildo Amaral
Deputado Arnaldo Melo

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Rigo Teles
Deputado Rafael Leitão
Deputado Adelmo Soares
Deputado Zé Gentil
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Leonardo Sá
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Antonio Pereira
Deputado Duarte Jr.
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Rios
Deputado Hélio Soares
Deputado Ciro Neto
Deputado César Pires

PRESIDENTE
Dep. Rigo Teles
VICE-PRESIDENTE
Dep. Rafael Leitão
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE
Dep. Vinícios Louro
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Vinícios Louro
Deputado Ricardo Rios
Deputado Edson Araújo
Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Zé Gentil
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado César Pires

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Leonardo Sá
Deputado Rildo Amaral
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Rigo Teles

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Fábio Macêdo
Deputado Wendell Lages
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Antônio Pereira
Deputado Paulo Neto
Deputado Ciro Neto
Deputado Arnaldo Melo

Suplentes

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Zé Inácio Lula
Deputada Mical Damasceno
Deputado Wellington do Curso
Deputado Leonardo Sá
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires

PRESIDENTE
Dep. Fábio Macêdo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Wendell Lages
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE
Dep. Rildo Amaral
VICE-PRESIDENTE
Dep. Duarte Jr.

REUNIÕES:
SECRETÁRIO

Titulares

Deputado Rildo Amaral
Deputado Duarte Jr.
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Rafael Leitão
Deputado Leonardo Sá
Deputado Arnaldo Melo

Suplentes

Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Fábio Macêdo
Deputado Paulo Neto
Deputado Edson Araújo
Deputado Hélio Soares
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Rigo Teles



SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/03/2019 – 3ª FEIRA

GRANDE EXPEDIENTE:**TEMPO DOS PARTIDOS E BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO.....08 MINUTOS
2. BLOCO PARL. SOLIDARIEDADE/PP.....08 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....37 MINUTOS
4. BLOCO PARL. DEMOCRÁTICO PR/PMN.....08 MINUTOS

COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS (Art. 87, § 5º do R.I.)

5. PSDB - 5 MINUTOS

ORDEM DO DIA – SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12.03.2019**I- REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

1. REQUERIMENTO Nº 081/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, REQUER DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA RETIRADO DE TRAMITAÇÃO OS PROJETOS DE LEI Nºs 08,27 E 39/2019, TODOS DE SUA AUTORIA. TRANSFERIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA ANTERIOR DEVIDO À AUSÊNCIA DO AUTOR.

2. REQUERIMENTO Nº 085/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, REQUER DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA ENCAMINHADA MENSAGEM À CÂMARA DOS DEPUTADOS NA PESSOA DO PRESIDENTE, DEPUTADO RODRIGO MAIA, MANIFESTANDO POSIÇÃO CONTRÁRIA DESTE PODER À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 832/2019, QUE EXTINGUE A EXIGÊNCIA DO EXAME PARA A INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS NA OAB. TRANSFERIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA ANTERIOR DEVIDO À AUSÊNCIA DO AUTOR.

3. REQUERIMENTO Nº 089/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO DUARTE JUNIOR, REQUER DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO, O PROJETO DE LEI Nº 074/2019, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DO TEMA 'COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER' NO CURRÍCULO DO ENSINO MÉDIO NAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS NO ESTADO DO MARANHÃO.

4. REQUERIMENTO Nº 090/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO WENDELL LAGES, REQUER DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA REALIZADA UMA SESSÃO SOLENE NO DIA 16 DE MAIO DE 2019, PARA HOMENAGEAR A COMPANHIA BARRICA DO MARANHÃO.

5. REQUERIMENTO Nº 091/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, REQUER DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA ENVIADA MENSAGEM DE CONGRATULAÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR TYRONE SILVA, PARABENIZANDO-O PELA POSSE COMO CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, NO DIA 26 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.

6. REQUERIMENTO Nº 092/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, REQUER DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA ENVIADA MENSAGEM DE CONGRATULAÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR CLEONES CUNHA, PARABENIZANDO-O PELA POSSE COMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, NO DIA 26 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.

II- REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DA MESA

7. REQUERIMENTO Nº 093/2019, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE, REQUER DEPOIS DE OUVIDA A MESA, QUE SEJA ENVIADA MENSAGEM DE CONDOLÊNCIAS AO SENHOR LEÔNIDAS SORIANO CALDAS NETO E FAMILIARES, PELO FALECIMENTO DE SUA DILETA MÃE, SENHORA NÍCIA CALDAS, OCORRIDO NO DIA 26/02/2019.

8. REQUERIMENTO Nº 094/2019, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRª HELENA DUAILIBE, REQUER DEPOIS DE OUVIDA A MESA, QUE SEJA ENVIADA MENSAGEM DE CONDOLÊNCIAS À FAMÍLIA DA DOUTORA ELÍZIA FERNANDES LIMA, PELO SEU FALECIMENTO, OCORRIDO NO DIA 28/02/2019.

9. REQUERIMENTO Nº 095/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO DUARTE JUNIOR, REQUER DEPOIS DE OUVIDA A MESA, QUE SEJAM SOLICITADAS AOS 201 (DUZENTOS E UM) POSTOS DE COMBUSTÍVEIS EM OPERAÇÃO EM SÃO LUÍS, PAÇO DO LUMIAR, RAPOSA E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, INFORMAÇÕES DETALHADAS ACERCA DOS PREÇOS PRATICADOS ANTES E APÓS A VIGÊNCIA DA LEI ESTADUAL 10.956/2018.

10. REQUERIMENTO Nº 096/2019, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA TEMA, REQUER DEPOIS DE OUVIDA A MESA, QUE SEJA ENVIADA MENSAGEM DE PESAR À FAMÍLIA DO SENHOR JOÃO VIEIRA FORTALEZA, CONHECIDO COMO JOÃOZINHO CEARENSE, POR OCASIÃO DO SEU FALECIMENTO, NO DIA 09/03/2019.

11. REQUERIMENTO Nº 097/2019, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA TEMA, REQUER DEPOIS DE OUVIDA A MESA, QUE SEJA ENVIADA MENSAGEM DE PESAR À FAMÍLIA DA SENHORA ELZA ROCHA SANTOS, POR OCASIÃO DO SEU FALECIMENTO, NO DIA 07/03/2019.

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

DATA: 12/03/2019 – TERÇA-FEIRA

PRIORIDADE 1ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 098/2019, de autoria do Poder Executivo, enviado através da Mensagem nº 009/2019, que institui o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos e Defesa da Ordem Tributária do Estado do Maranhão – CIRA.

2. PROJETO DE LEI Nº 099/2019, de autoria do Poder Executivo, enviado através da Mensagem nº 010/2019, que institui o Programa Bolsa-Atleta e dá outras providências.

3. PROJETO DE LEI Nº 100/2019, de autoria do Poder Executivo, enviado através da Mensagem nº 011/2019, que altera a Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado do Maranhão, para alterar a alíquota de ICMS nas operações com cervejas compostas com fécula de mandioca, e dá outras providências.

ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 097/19, de autoria do Senhor Deputado Othelino Neto, que institui o mês Abril Marrom – Mês nacional de prevenção e combate à cegueira, e dá outras providências.

2. PROJETO DE LEI Nº 101/19, de autoria do Senhor Deputado Duarte Júnior, que assegura os direitos ao sossego, descanso ou lazer aos usuários de telefonia no que tange ao recebimento de chamadas ou mensagens com fins comerciais, e dá outras providências.

3. PROJETO DE LEI Nº 102/19, de autoria do Senhor Deputado Duarte Júnior, que acrescenta o artigo 1º-A à Lei nº 9.909, de 30 de agosto de 2013, possibilitando a rescisão do contrato de plano de saúde sem ônus ao consumidor em caso de descumprimento da lei ou falha na prestação de serviço.

4. PROJETO DE LEI Nº 103/19, de autoria do Senhor Deputado Duarte Júnior, que obriga refinarias, distribuidoras e revendedoras de gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso residencial a fornecerem informações de preços ao PROCON/MA, e dá outras providências.

5. PROJETO DE LEI Nº 104/19, de autoria do Senhor Deputado Duarte Júnior, que altera a Lei nº 9.683 de 28 de agosto de 2012, que



institui a meia-entrada para professores da rede pública e privada em estabelecimentos que promovam lazer e cultura, e dá outras providências.

6. PROJETO DE LEI Nº 105/19, de autoria do Senhor Deputado Ciro Neto, que estabelece diretrizes dos serviços clínicos farmacêuticos no âmbito do CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

7. PROJETO DE LEI Nº 106/19, de autoria do Senhor Deputado Ciro Neto, que institui à implantação do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF - MA, e dá outras providências.

8. PROJETO DE LEI Nº 107/19, de autoria do Senhor Deputado Ciro Neto, que incorpora rodovia municipal à malha rodoviária estadual na forma que especifica.

9. PROJETO DE LEI Nº 108/19, de autoria da Senhora Deputada Daniella Tema, que institui a Semana Estadual de Educação Preventiva e Enfrentamento à Endometriose.

10. PROJETO DE LEI Nº 109/19, de autoria do Senhor Deputado Adriano, que institui o programa de prevenção e tratamento do câncer de pênis (tumor peniano) e do HPV masculino, e dá outras providências.

PRIORIDADE 2ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 089/19, de autoria do Poder Judiciário, enviado através da Mensagem nº 05/2019, que altera o valor da Função Gratificada Especial aos membros da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar designados ao Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do estado do Maranhão, nos termos da Lei nº 8.874/2008 que alterou a Lei nº 8.032/2003.

ORDINÁRIA 2ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 090/19, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que proíbe a inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim a que se destinam e dá outras providências.

2. PROJETO DE LEI Nº 091/19, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que obriga os hospitais públicos e privados a comunicarem às delegacias de polícia, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento, os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas.

3. PROJETO DE LEI Nº 092/19, de autoria do Senhor Deputado Wendell Lages, que considera Patrimônio Cultural Imaterial do Estado a gastronomia maranhense.

4. PROJETO DE LEI Nº 093/19, de autoria do Senhor Deputado Wendell Lages, que estabelece diretrizes para a instituição da Política Estadual de Desenvolvimento da Gastronomia – PDG.

5. PROJETO DE LEI Nº 094/19, de autoria do Senhor Deputado Wendell Lages, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Maranhão a Semana Estadual de Luta e Conscientização sobre a Depressão.

6. PROJETO DE LEI Nº 095/19, de autoria do Senhor Deputado Dr. Yglésio, que dispõe sobre obrigatoriedade de botão de emergência em ônibus coletivos e dá outras providências.

7. PROJETO DE LEI Nº 096/19, de autoria da Senhora Deputada Mical Damasceno e do Deputado Pastor Cavalcante, que considera Patrimônio Religioso Cultural Imaterial do Estado do Maranhão o “Círculo de Oração” da Assembleia de Deus do Maranhão.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 079/19, enviado através da Mensagem Governamental nº 008/19, que dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de obrigação de reposição florestal vencidos, e dá outras providências.

2. PROJETO DE LEI Nº 080/19, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que dispõe sobre a criação da Farmácia Veterinária Popular no Estado do Maranhão e dá outras providências.

3. PROJETO DE LEI Nº 081/19, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que dispõe sobre a criação e a implementação do programa Disque Denúncia da saúde, no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

4. PROJETO DE LEI Nº 082/19, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que cria a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da depressão nas redes públicas de saúde e dá outras providências.

5. PROJETO DE LEI Nº 083/19, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que dispõe sobre a venda de animais domésticos no Estado do Maranhão e dá outras providências.

6. PROJETO DE LEI Nº 084/19, de autoria da Senhora Deputado Helena Duailibe, que torna obrigatória a afixação de cartazes nas escolas, hospitais e postos de saúde da rede pública e privada, assim como em terminais de transporte coletivo, contendo além do calendário, informações sobre vacinações infantis obrigatórias.

7. PROJETO DE LEI Nº 085/19, de autoria da Senhora Deputada Helena Duailibe, que dispõe sobre a instituição da Semana de Enfrentamento e Combate ao Crack no Estado do Maranhão.

8. PROJETO DE LEI Nº 086/19, de autoria da Senhora Deputada Ana do Gás, que institui a “semana estadual do lixo Zero”, no estado do Maranhão.

9. PROJETO DE LEI Nº 087/19, de autoria da Senhora Deputada Ana do Gás, que institui o projeto prevenção da violência doméstica com estratégia saúde da família e dá outras providências.

10. PROJETO DE LEI Nº 088/19, de autoria do Senhor Deputado Pará Figueiredo, que dispõe sobre a criação da Delegacia Eletrônica de Proteção Animal – DEPA, no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 073/19, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista, que considera de Utilidade Pública, a “Federação das Academias de Letras do Maranhão-FALMA” e dá outras providências.

2. PROJETO DE LEI Nº 074/19, de autoria da Senhora Deputada Ana do Gás, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do tema combate à “violência contra a mulher” com tema transversal e especial, no currículo do ensino médio, junto à rede de escolas públicas e privadas do Estado do Maranhão.

3. PROJETO DE LEI Nº 075/19, de autoria da Senhora Deputada Ana do Gás, que institui o Programa Estadual de Segurança Pública da Mulher, cria a Patrulha Maria da Penha no âmbito do território do Estado do Maranhão e dá outras providências.

4. PROJETO DE LEI Nº 076/19, de autoria do Senhor Deputado Duarte Junior, que dispõe sobre a instalação de dispositivo eliminador ou bloqueador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

5. PROJETO DE LEI Nº 077/19, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que dispõe sobre a normatização para a verificação da segurança de barragens de qualquer natureza e de depósitos de resíduos tóxicos industriais no Estado do Maranhão e dá outras providências.

6. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 011/19, de autoria do Senhor Deputado Duarte Junior, que altera a Resolução Legislativa nº 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

7. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/19, de autoria do Senhor Deputado Adelmo Soares, que acrescenta dispositivos a Resolução Legislativa nº 405/14, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão e dá outras providências.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 11 DE MARÇO DE 2019.

Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia onze de março de dois mil e dezenove.

Presidente Senhor Deputado Othelino Neto.
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado César Pires.
Segundo Secretária, Senhora Deputada Doutora Cleide Coutinho

Às dezesseis horas, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adriano, Antônio Pereira, Ariston, Carlinhos Florêncio, César Pires, Ciro Neto, Detinha, Doutor Leonardo Sá, Doutor Yglésio, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Helena Duailibe, Doutora Thaiza Hortegal, Duarte Júnior, Edivaldo Holanda, Edson Araújo, Felipe dos Pneus, Fernando Pessoa, Glalbert Cutrim, Hélio Soares, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Pastor Cavalcante, Professor Marco



Aurélio, Rafael Leitoa, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Roberto Costa, Vinícius Louro, Wendell Lages, Zé Gentil, Zé Inácio Lula e Zito Rolim. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Andreia Rezende, Amaldo Melo, Daniella Tema, Fábio Macedo, Paulo Neto, Rigo Teles e Wellington do Curso.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO
- Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO
- Com a palavra, a Senhora Segunda Secretária para fazer a leitura do texto bíblico e da ata da sessão anterior.

A SENHORA SEGUNDA SECRETÁRIA DEPUTADA DR.^a
CLEIDE COUTINHO (lê texto bíblico e a ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO
- Ata lida e considerada aprovada.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO
- Com a palavra, o Senhor Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
DEPUTADO CÉSAR PIRES – (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

MENSAGEM Nº 009/2019

São Luís, 27 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas o presente Projeto de Lei que institui o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos e Defesa da Ordem Tributária do Estado do Maranhão - CIRA/MA.

Considerando que a sonegação fiscal é fator que compromete a arrecadação tributária e, por conseguinte, o próprio desenvolvimento da economia, o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão encaminham minuta de Projeto de Lei destinado à criação do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos e Defesa da Ordem Tributária do Estado do Maranhão – CIRA/MA.

O referido Comitê terá por finalidade sugerir ou adotar, por meio dos órgãos e instituições públicas que o integram, medidas judiciais e administrativas para o aprimoramento das ações de busca da efetividade da defesa da ordem tributária e da recuperação dos ativos de titularidade do Estado.

Em atenção ao pleito do Tribunal de Justiça e Ministério Público do Estado do Maranhão e considerando que a fortalecimento das ações de combate à corrupção e à sonegação fiscal é medida que, além de se coadunar com as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, desenvolve a arrecadação tributária, desencoraja práticas nocivas ao erário e, por conseguinte, contribui para o fortalecimento das políticas públicas, é que se apresenta a proposta legislativa em comento.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a proposta legislativa em apreço, verificada, em especial, na cooperação interinstitucional, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida e a necessária aprovação.

Agradeço, antecipadamente, aos Nobres Deputados e Deputadas, pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 098 / 19

Institui o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos e Defesa da Ordem Tributária do Estado do Maranhão - CIRA.

Art. 1º Fica criado o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos e Defesa da Ordem Tributária do Estado do Maranhão – CIRA, o qual terá a finalidade de sugerir ou adotar, por meio dos órgãos e instituições públicas que o integram, medidas judiciais e administrativas para o aprimoramento das ações de busca da efetividade da defesa da ordem tributária e da recuperação dos ativos de titularidade do Estado.

§ 1º O CIRA, que tem sede na cidade de São Luís e circunscrição em todo o Estado do Maranhão, tem atribuição subsidiária à dos órgãos e instituições públicas que o integram, respeitadas a autonomia, a competência e as deliberações de cada órgão e instituição no âmbito de sua atuação própria.

§ 2º O Comitê de que trata *caput* deste artigo poderá criar grupos operacionais para atuarem em áreas ou fatos específicos, no âmbito de sua finalidade.

Art. 2º O CIRA se constitui em um colegiado paritário, composto de dois representantes de cada órgão e instituição que a ele aderir, tendo a seguinte composição inicial:

I - dois Auditores-Fiscais, representando a Secretaria de Estado da Fazenda, indicados pelo Secretário de Estado da Fazenda;

II - dois Procuradores do Estado, representando a Procuradoria-Geral do Estado, indicados pelo Procurador-Geral;

III - dois Delegados de Polícia Civil, representando a Secretaria de Segurança Pública, indicados pelo Secretário de Estado de Segurança Pública.

§ 1º Poderão aderir ao CIRA, mediante simples requerimento:

I - o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

II - o Ministério Público do Estado do Maranhão;

§ 2º Os membros designados, enquanto durar a designação, exercerão no CIRA as competências e atribuições próprias dos cargos e das funções de origem, observadas as disposições constitucionais e legais relativas ao exercício de cada carreira.

§ 3º A Presidência do CIRA será exercida, alternadamente, por um dentre os seus membros, eleito para mandato de dois anos, permitida a reeleição.

§ 4º Aos membros do CIRA poderá ser aplicado o regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, por deliberação dos chefes dos órgãos e instituições que o integram, no interesse da Administração e para incrementar as atribuições institucionais de origem, ressalvada a possibilidade de acumulação de outras atividades previstas em lei.

Art. 3º Compete ao CIRA, por meio dos órgãos e instituições públicas que o integram, sugerir ou adotar:

I - medidas técnicas, legais e administrativas visando à recuperação de ativos decorrentes de ilícitos penais, fiscais e administrativos;

II - a promoção e o incentivo à prevenção e à repressão aos crimes contra a ordem tributária e à lavagem de dinheiro, com enfoque especial na recuperação de ativos;

III - o estabelecimento de diretrizes para a promoção do desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e as instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada uma delas;

IV - a promoção e o incentivo de encontros, seminários e cursos relacionados com as atividades do CIRA, visando à valorização e ao aperfeiçoamento técnico de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública;

V - discussões sobre questões técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição que o integra;

VI - criação de bancos de dados para fins de coleta, de análise e de cruzamento das informações necessárias à realização eficiente de suas competências, bem como das atividades desempenhadas e de seus resultados;

VII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.



Parágrafo único. O exercício das atribuições de que trata este artigo deverá ser deflagrado pelo Presidente do CIRA, após deliberação da maioria do Colegiado.

Art. 4 O CIRA poderá sugerir ou adotar, por meio dos órgãos e instituições públicas que o integram, as seguintes medidas cabíveis e autorizadas nos termos da lei:

I - a celebração, execução e fiscalização do termo de afetação do patrimônio, e adoção das demais medidas correlatas, visando ao pagamento ou à garantia da dívida fiscal;

II - a aplicação do arrolamento administrativo;

III - a expedição de ofício mencionando sobre o débito inscrito em Dívida Ativa, para fins de informação ou de registro informativo:

a) ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA e às entidades correlatas dos demais entes da Federação;

b) ao Oficial de Registro de Imóveis do Estado e aos cartórios correlatos dos demais entes da Federação;

IV - a recomendação ou a instauração de inquérito policial ou procedimento investigatório e a propositura de ação penal ou outras medidas criminais cabíveis;

V - a utilização de dação em pagamento, visando à quitação da dívida fiscal;

VI - a aplicação do Regime Especial de Fiscalização;

VII - a implementação de outras medidas administrativas, cíveis ou criminais voltadas para a recuperação do crédito fiscal, correlatas à atividade do CIRA e de competência dos órgãos e instituições públicas que o integram.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão implementadas no CIRA, observado o disposto no art. 1º, § 1º, e no art. 2º, § 3º desta Lei.

Art. 5º O CIRA reunir-se-á com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ou por requerimento de metade de seus membros.

Art. 6º Compete aos grupos operacionais, previstos no art. 1º desta Lei, o desenvolvimento de ações que visem à realização dos seguintes objetivos:

I - identificação e representação às autoridades competentes para apuração dos crimes contra a ordem tributária, de lavagem de dinheiro ou de ocultação de bens;

II - propositura de ações conjuntas, preventivas e repressivas, que visem à defesa da ordem econômica e tributária;

III - promoção de ações que resultem na responsabilização administrativa, cível e criminal dos envolvidos;

IV - recuperação de bens e direitos obtidos ilegalmente, por meio de medidas diversas, judiciais e administrativas, que visem à garantia cautelar do resguardo patrimonial;

V - realização de outros objetivos definidos no ato de constituição dos grupos operacionais.

Art. 7º As reuniões do CIRA serão presididas pelo Presidente do Comitê com apoio do Secretário-Geral, ao qual competirá a execução das atividades permanentes e necessárias ao exercício das atribuições do Colegiado.

Art. 8º Compete ao Presidente do CIRA, atendendo às deliberações do Colegiado:

I - dirigir as reuniões e conduzir os debates;

II - executar e dar cumprimento às ações deliberadas pelo Comitê;

Art. 9º Para a execução das medidas definidas pelo CIRA, além daqueles já existentes, poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, bem como com outras instituições, na forma da legislação correlata.

Art. 10. A participação efetiva ou eventual no CIRA constitui serviço público relevante, vedada a remuneração de seus membros, ressalvada a indenização por despesas de passagens, alimentação, hospedagem e outras verbas de natureza indenizatória, a cargo do órgão e da instituição de origem, quando se deslocarem ou atuarem no interesse do Colegiado.

Art. 11. Os delegatários de serviços públicos prestarão a colaboração solicitada pelo CIRA em caráter prioritário, nos limites da lei.

Art. 12. O Poder Executivo providenciará os recursos financeiros necessários à instalação e funcionamento do CIRA.

Art. 13. Cada órgão e instituição componente do CIRA arcará com as despesas dos seus integrantes, assim entendidas as remunerações, passagens e diárias.

Parágrafo único. Os órgãos e instituições integrantes do CIRA ficam autorizados a assumirem, em caráter complementar, despesas com passagens e diárias de integrantes de outro órgão ou instituição, devendo cada um providenciar os mecanismos técnicos para registro de tais despesas em suas respectivas prestações de contas.

Art. 14. O Poder Executivo, o Poder Judiciário e o Ministério Público adaptarão ao modelo do CIRA o Convênio de Cooperação Técnica e Institucional de Combate à Sonegação Fiscal que hoje mantém entre si.

Art. 15. O CIRA será instalado em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MENSAGEM Nº 010/2019

São Luís, 07 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas o presente Projeto de Lei que institui o Programa Bolsa-Atleta e dá outras providências.

A Constituição Federal dispõe no art. 217 que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, em razão dos direitos sociais ao esporte e ao lazer, bem como dos princípios da autonomia esportiva e da proteção às manifestações esportivas de criação nacional.

A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, reconhece as manifestações esportivas educacional, de participação (recreação e lazer), e de rendimento, e dispõe como fundamentos do desporto a valorização dos resultados educativos, associados ao desenvolvimento integral dos indivíduos, nos campos físico e moral, e dos relacionados à cidadania.

Haja vista que o esporte, consoante aponta o Relatório da Força Tarefa entre Agências das Nações Unidas sobre o Esporte para o Desenvolvimento e a Paz, publicado em 2003, configura-se como ferramenta essencial ao desenvolvimento sustentável, e ao alcance do desenvolvimento socioeconômico das nações, em especial nas áreas da saúde, educação e meio ambiente.

O que revela a necessidade do implemento de políticas consistentes voltadas ao investimento das práticas desportivas, e da atualização da legislação existente sobre o tema, de forma a garantir o exercício efetivo do direito ao esporte e ao lazer pelos cidadãos brasileiros.

No âmbito nacional, instituiu-se a Bolsa-Atleta através da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2009, destinada, contudo, prioritariamente aos atletas praticantes de esporte de alto rendimento, em modalidades olímpicas e paraolímpicas, de modo que, a despeito da inclusão de categoria estudantil, essa estaria adstrita aos participantes de eventos nacionais estudantis.

O presente Projeto de Lei, nesse sentido, com o implemento do Programa Bolsa-Atleta, possui o intuito de democratizar o acesso à prática e à cultura físico-desportiva no Estado, valorizando e beneficiando o esporte estudantil maranhense, provendo condições mínimas aos beneficiados para que possam se dedicar, com exclusividade e tranquilidade, aos treinamentos e competições.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da presente proposta legislativa, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 099/19

Institui o Programa Bolsa-Atleta e dá outras providências.



Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Maranhão, o Programa Bolsa-Atleta, visando democratizar o acesso à prática e à cultura físico-desportiva, valorizar e beneficiar o esporte estudantil maranhense.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput*, ficam criadas a seguintes categorias de bolsa-atleta:

- I – estudantil de ensino fundamental e médio;
- II – estudantil universitária.

§ 2º O Programa Bolsa-Atleta garantirá aos participantes uma bolsa mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

I – as bolsas serão concedidas pelo prazo de um ano;

II – os valores recebidos deverão ser utilizados para as seguintes finalidades:

- a) consultas médicas/medicação;
- b) aquisição de passagens, hospedagens e alimentação;
- c) aquisição de materiais esportivos;
- d) inscrição em eventos.

III – os atletas beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados em Portaria da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL.

§ 3º As bolsas serão distribuídas de acordo com os seguintes percentuais:

I – 70% (setenta por cento) para a categoria estudantil de ensino fundamental e médio;

II – 30% (trinta por cento) para categoria estudantil universitária.

§ 4º Fica reservado o percentual 5% (cinco por cento) das bolsas, de cada categoria, para pessoas com deficiência.

Art. 2º A Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL terá a incumbência de selecionar, avaliar e aprovar os pedidos de concessão e renovação de bolsas, bem como as respectivas prestações de contas dos recursos recebidos pelos atletas.

Art. 3º São condições para a inscrição no Programa:

§ 1º Para a categoria estudantil de ensino fundamental e médio:

I - ter idade mínima de 10 (dez) anos e máxima de 17 (dezesete) anos, quando da inscrição;

II - estar matriculado e cursando os níveis fundamental ou médio em escola pública ou particular, desde que na condição de bolsista integral;

III - apresentar currículo esportivo do ano anterior ao do pleito, com histórico dos resultados da modalidade esportiva praticada;

IV - aquiescência dos responsáveis;

V - não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por comissão disciplinar, no caso dos Jogos Escolares Maranhenses - JEM's ou Jogos Escolares da Juventude - JEJ's;

VI - residir no Estado do Maranhão e estar em plena atividade esportiva;

VII - não possuir qualquer tipo de patrocínio, com a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em publicidade;

VIII - estar em plena atividade esportiva e participando de competições, em âmbito estadual, nacional ou internacional;

IX - não ser beneficiário da Bolsa Atleta Nacional.

§ 2º Para a categoria estudantil universitária:

I - ter idade mínima de 18 anos e máxima de 25 anos, quando da inscrição;

II - estar matriculado e cursando curso de graduação de nível superior em instituição pública de ensino ou particular, desde que na condição de bolsista integral;

III - apresentar currículo esportivo, comprovado, do ano anterior ao do pleito, com histórico dos resultados da modalidade esportiva praticada;

IV - não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por comissão disciplinar, de ligas esportivas, federações ou confederação da modalidade correspondente;

V - residir no Estado do Maranhão e estar em plena atividade esportiva;

VI - não possuir qualquer tipo de patrocínio, com a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em publicidade;

VII - estar em plena atividade esportiva e participando de competições, em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;

VIII - não ser beneficiário da Bolsa Atleta Nacional;

IX - não possuir contrato de trabalho com entidade de prática desportiva.

Art. 4º A SEDEL publicará, anualmente, edital contendo os critérios de seleção dos atletas, observando o disposto nesta Lei.

Art. 5º Após aprovação no processo seletivo, como condição para ser admitido no Programa e formalizar a celebração do competente Termo de Adesão, o atleta deverá apresentar laudo cardiológico e atestado médico informando que detém condições para a prática da modalidade esportiva para a qual foi selecionado.

Art. 6º Serão desligados do Programa:

I - atletas que assinarem o Termo de Adesão e descumprirem suas cláusulas;

II - atletas que não apresentarem um bom rendimento, no decorrer do processo, ou não comprovarem participação nos eventos relacionados no calendário de suas confederações, federação ou liga esportiva, após parecer da SEDEL;

III - atletas que se transferirem para localidade fora do Estado do Maranhão;

IV - atletas cuja conduta moral ou ética não se coadune com os preceitos do Programa.

Parágrafo único. Em caso de desligamento de atleta do Programa, a SEDEL, observando a ordem de classificação do processo seletivo, convocará o próximo atleta constante da lista, o qual será beneficiado até a conclusão do período concedido ao excluído, ressaltando o disposto no art. 8º.

Art. 7º É vedada a concessão de mais de uma bolsa a um mesmo atleta.

Art. 8º A concessão da Bolsa-Atleta é eventual e temporária, perdurando enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nesta Lei e no Termo de Adesão ao Programa, observado o prazo limite de 1 (um) ano.

Art. 9º A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a administração pública estadual.

Art. 10. O quantitativo das bolsas objeto do Programa será estabelecido de acordo com a conveniência e a disponibilidade orçamentária do Governo do Estado do Maranhão, assegurado um mínimo de 30 (trinta) bolsas por ano.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.

Art. 13. Revoga-se a Lei nº 9.197, de 31 de maio de 2010.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MENSAGEM Nº 011/2019

São Luís, 07 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas o presente Projeto de Lei que modifica a Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado, para alterar a alíquota do ICMS nas operações com cervejas compostas por fécula de mandioca, e dá outras providências.

A iniciativa altera a legislação tributária no sentido de reduzir a alíquota do imposto sobre operações com cervejas de 28,5% (vinte e oito e meio por cento) para 12% (doze por cento), em relação às bebidas produzidas que contenham na composição pelo menos 15% (quinze por cento) de fécula de mandioca, no intuito de fomentar a produção no Estado de cerveja a base de mandioca, e, por conseguinte, do tubérculo em si.

A redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS para incentivar a produção de determinado insumo, outrossim,



encontra previsão na Constituição Federal que, no art. 155, § 2º, inciso XII, “g”, c/c o art. 150, § 6º, atribui aos Estados a regulamentação das isenções, incentivos, benefícios fiscais, concedidos ou revogados. Dispondo a Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, sobre o Sistema Tributário do Estado do Maranhão.

No tocante a produção da mandioca, ressalta-se que é uma planta de fácil manejo, que possui ampla adaptação as mais variadas condições climáticas e de solo, configurando-se como uma das principais fontes de carboidratos para as famílias de baixa renda no Brasil, cujos insumos apresentam notável versatilidade, tratando-se o cultivo, em vista disto, de atividade de grande importância socioeconômica.

De modo que a medida, com o aumento da produtividade, gerará grande repercussão na renda dos produtores rurais, famílias, associações e cooperativas que atuam nesse mercado, a nível regional e local, movimentando a economia, e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico de regiões mais carentes.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da presente proposta legislativa, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 100 / 19

Altera a Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado do Maranhão, para alterar a alíquota de ICMS nas operações com cervejas compostas com fécula de mandioca, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescida a alínea “m” ao inciso II do art. 23 da Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que terá a seguinte redação:

“Art. 23. (...)

(...)

II –

(...)

m) nas operações com cervejas que contenham, no mínimo, 15% (quinze por cento) de fécula de mandioca em sua composição, e desde que comercializadas em embalagem retornável.”.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 23 da Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que terá a seguinte redação:

“Art. 23. (...)

(...)

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os critérios de comprovação do percentual existente de fécula de mandioca na composição das cervejas referidas na alínea “m” do inciso II deste artigo.”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2019.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MENSAGEM Nº 012/2019

São Luís, 11 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas a presente Proposta de Emenda Constitucional que tem por finalidade dar nova redação ao inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão.

A Constituição do Estado do Maranhão, em seu art. 147, inciso IX, estabelece que compete aos Municípios afixar as leis, decretos e editais em lugar visível ao povo na sede municipal ou publicá-los em jornal oficial, se houver, como forma de dar publicidade aos atos da Administração Pública.

Não obstante, a fim de atender a necessidade crescente de desenvolvimento da transparência nas esferas locais de Governo, e, por conseguinte, conferir plena efetividade ao princípio constitucional da publicidade, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, faz-se necessária a atualização do inciso supracitado, para dar maior amplitude às informações prestadas à sociedade.

A esse respeito, observa-se que a transparência, que se perfaz como requisito essencial ao exercício da democracia, implica a adoção de medidas que possibilitem a efetiva participação social, através da promoção de acesso material aos atos estatais, com informações que apresentem abrangência, relevância, qualidade e confiabilidade, divulgadas também por meio eletrônico, canal que atualmente está em plena difusão por toda sociedade.

A Proposta de Emenda Constitucional, ora apresentada, iniciada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE, conjuntamente com a Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, detém por objeto o conteúdo da Nota Técnica nº 07/2017-CAOP/PROAD, emitida pelo Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, que retrata a insegurança jurídica resultante da dificuldade atualmente existente em estimar o termo *a quo* da vigência das leis municipais maranhenses.

Em vista do que, suscitam a necessidade de atualização da redação do artigo 147, inciso IX, da Constituição Estadual, para que os atos municipais sejam publicados em meio eletrônico, no intuito de evitar obscuridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência, prestigiando os avanços normativos alcançados com o advento da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em conformidade com o princípio da publicidade, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Destarte, por retratar matéria afeta aos interesses diretos das municipalidades, oportunizou-se aos municípios que se manifestassem sobre a proposta, de modo que a Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, nos termos do Ofício/GP nº 35/2018, concordou em parte com a redação, sugerindo a atualização da norma para que não se exigisse a publicação das leis, decretos, editais e outros atos administrativos em jornal local, uma vez que, com isto, impor-se-ia onerosa obrigação aos municípios.

Por estas razões, atendendo ao pedido conjunto formulado pela PGJ e pelo TCE, conciliado com as particularidades suscitadas pela FAMEM, justifico a relevância da presente Proposta de Emenda Constitucional, materializada na realização do princípio da publicidade, a qual submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa. Minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 001 / 19

Dá nova redação ao inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão.

Art. 1º O inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 147. (...)

(...)

IX - publicar no sítio eletrônico oficial do ente municipal, as leis, decretos, editais ou outros atos administrativos cuja publicidade seja condição de eficácia, sem prejuízo de afixação em lugar visível ao povo; (NR)



(...)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 097 /2019

Institui o mês Abril Marrom – Mês Nacional de prevenção e combate à cegueira, e dá outras providências.

Art. - 1º Fica instituído o mês de abril como o mês “Abril Marrom”, objetivando mobilizar e alertar a sociedade acerca das diversas espécies de deficiência visual .

§ 1º O mês Abril Marrom será celebrado anualmente, durante todo o mês de abril, com a finalidade de:

- I – Conscientizar e educar a população brasileira para a importância da prevenção às doenças que levam às diversas espécies de deficiência visual ;
- II – Estimular as visitas periódicas ao oftalmologista e a realização de exames preventivos;
- III – Divulgar dados e informações acerca do problema, a fim de reduzir sua incidência;
- IV – Mobilizar a sociedade, entidades médicas, centros hospitalares, os Governos Federal, Estaduais e Municipais do risco de deficiência visual .

Art. 2º As ações a serem realizadas não implicarão em nova despesa pública, valendo-se os órgãos envolvidos da estrutura já existe no Estado .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 11 de março de 2019 .


Othávio Neto

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 101 / 19

Assegura os direitos ao sossego, descanso ou lazer aos usuários de telefonia no que tange ao recebimento de chamadas ou mensagens com fins comerciais, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam assegurados os direitos ao sossego, descanso ou lazer aos usuários de telefonia no que tange ao recebimento de chamadas ou mensagens para ofertas de comercialização de produtos ou serviços.

§ 1º Para a consecução do disposto no *caput* deste artigo, ficam as empresas obrigadas a obedecerem estritamente ao horário comercial em dias úteis, ou seja, de segunda a sábado, das 8h às 12h, e de segunda à sexta das 14h às 18h, sendo vedadas ligações aos domingos e feriados.

§ 2º É dever dos fornecedores, quando em contato com o consumidor, a imediata identificação do operador do telemarketing, do nome fantasia da empresa que este representa, a apresentação do número telefônico de contato no caso de retorno, momento que deverá ser aferido a vontade do consumidor no prosseguimento do atendimento sendo vedada a utilização de pretexto de pesquisa, sorteio ou serviço similar, quando o verdadeiro objetivo for à venda.

Art. 2º Em qualquer caso, a oferta de produtos e serviços somente poderá ser efetuada mediante a utilização pela empresa de número telefônico que possa ser identificado pelo consumidor, sendo vedado a utilização de número privativo.

Parágrafo único. Não é permitido a realização de telemarketing ativo ou envio de mensagens através de números telefônicos que não possam receber chamadas de retorno ou resposta às mensagens;

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das penalidades competem aos órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 25 de fevereiro de 2019. - DUARTE JUNIOR - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei aqui apresentado foi concebido para frear uma realidade que hoje incomoda a muitos dos consumidores maranhenses, os quais são diuturnamente “assediados” comercialmente mediante envio de mensagens ou ligações telefônicas produzidas contra a vontade, de forma reiterada e persistente em horas inoportunas e inconvenientes. Essas modalidades comerciais acabam por invadir o espaço privado do consumidor, bem como a sua intimidade. Isso é um desrespeito constitucional, conforme art. 5º, X, da Constituição Federal de 1988.

O ponto alto do presente Projeto é a limitação de horário. Atualmente, muita das vezes, as ligações ou envio de mensagens são feitas às 20h, 21h. São ligações e mensagens inconvenientes em horas inoportunas. Além disso, quando ligam, são de números privados e que não permitem retorno. O projeto em questão visa coibir tais coisas.

Assim, esta proposta tem o fim de criar regras que minorem as abordagens agressivas dos operadores de *telemarketing*, seja através de ligações, seja através dos envios de mensagens.

Aqui vale destacar alguns pontos. Leis similares foram publicadas em outros estados da federação. Por exemplo, o estado de São Paulo publicou a Lei nº 12.239/2006. Contudo, tal Lei fora alvo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.959/SP perante do STF. A Egrégia Corte julgou procedente tal ação. Ocorre que a Lei paulista obrigava as companhias operadoras de telefonia fixa e móvel a constituírem cadastro especial de assinantes do serviço interessados no sistema de venda por meio de *telemarketing*. Isso, de acordo com o Supremo, estava violando a competência constitucional da União para legislar privativamente sobre telecomunicações (art. 22, IV, CF/88).

Outra Lei estadual com conteúdo similar (mas, não igual ao deste projeto) que fora alvo de Ação Direta de Inconstitucionalidade (5.962/RJ), foi a Lei estadual nº 4.896/2006, do estado do Rio de Janeiro, com alterações promovidas pelas Leis 7.853/2018 e 7.885/2018. O Supremo ainda não deu decisão final. Porém, o objeto da inconstitucionalidade, é o mesmo da Lei paulista, ou seja, é a obrigação de constituição de cadastro especial de assinantes do serviço interessados no sistema de venda por meio de *telemarketing*. Mais uma vez, como se percebe, não é o mesmo objeto do presente Projeto de Lei.

Esta proposição tem respaldo no art. 24, incisos V e VIII da Constituição da República, que prevê a competência da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar concorrentemente, sobre, dentre outras questões, produção e consumo, além de responsabilidade por dano ao consumidor. Em sendo assim, nesta seara, o presente projeto visa beneficiar, principalmente, os consumidores.

Nestes termos, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social. Assim sendo, certo de que se trata de medidas protetivas aos consumidores maranhenses, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 25 de fevereiro de 2019. - DUARTE JUNIOR - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 102 / 19

Acrescenta o artigo 1º-A à Lei nº 9.909, de 30 de agosto de 2013, possibilitando a rescisão do contrato do plano de saúde sem ônus ao consumidor em caso de descumprimento da lei ou falha na prestação de serviço.

Art. 1º Fica acrescentado o art. 1º-A na Lei nº 9.909, de 30 de agosto de 2013, com a seguinte redação:



“Art. 1º-A Na hipótese de descumprimento de obrigação legal ou falha na prestação do serviço, o consumidor poderá rescindir o contrato sem pagamento de multa de qualquer natureza.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 25 de fevereiro de 2019. - DUARTE JÚNIOR - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 24, inciso XII, prevê a competência da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar concorrentemente, sobre, dentre outras questões, proteção e defesa da saúde. Portanto, legítima a concorrência desta casa.

No mesmo sentido, o Código de Defesa do Consumidor, no artigo 35, inciso III, aponta o direito à rescisão contratual caso o fornecedor descumpra a oferta previamente acordada ou haja falha na prestação do serviço.

A Constituição Federal de 1988 representou um grande avanço no que tange ao reconhecimento da saúde como um direito fundamental dos brasileiros. Ao instituir o Sistema Único de Saúde (SUS) foram estabelecidos, entre outros princípios, a universalidade da cobertura e do atendimento, assim como a igualdade no acesso aos serviços de saúde.

Assim, o sistema de saúde brasileiro é formado por um *mix* público e privado, sendo composto por três subsetores: 1) o público, com serviços financiados e prestados pelo Estado, nos seus diversos níveis, incluindo-se os serviços próprios das forças armadas; 2) o privado (lucrativo e não-lucrativo), financiado por sistemas de reembolso, que podem ser recursos públicos e privados; 3) o de seguros privados, financiados diretamente pelo consumidor ou pelas empresas empregadoras (em geral de forma parcial), com diferentes níveis de preços e subsídios.

As reclamações dos consumidores devido às exclusões de coberturas, aumentos abusivos, longos períodos de carência, rescisões unilaterais de contrato e limitações de internações tornaram-se frequentes no setor suplementar, com reflexos sobre o Poder Judiciário. Antes de 1998, na ausência de legislação específica, a norma mais frequentemente utilizada para tentar dirimir os conflitos nas relações entre usuários e operadoras era o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Com isso, ocorreu um aumento da pressão exercida sobre o Estado por parte dos usuários dos planos de saúde e das associações de defesa dos consumidores, para que fosse exercida uma efetiva fiscalização sobre esse mercado.

A problemática em questão foi colocada na agenda governamental e fez surgir a necessidade do estabelecimento de um ordenamento jurídico legal para o setor, o que levou à regulação desse mercado privado e à definição das suas responsabilidades. Essa regulação iniciou-se em 1998, com a promulgação da Lei nº. 9.656/98 7 e aprofundou-se com a Lei nº. 9.661/2000 8, a qual criou a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Nessa esteira, a Lei nº. 9.656/98 veio regulamentar a oferta de serviços na relação de mercado entre operadoras e consumidores. Alguns dos temas considerados como objetos da regulamentação pela referida lei foram: ampliação de cobertura assistencial, o ressarcimento do SUS, o registro das operadoras e o acompanhamento de preços pelo governo. Segundo Bahia 9, o debate em torno da elaboração da Lei nº. 9.656/98 revelou os abusos das operadoras contra os clientes e remeteu à esfera pública as atribuições de regulação e controle da assistência prestada pelas empresas de assistência médica suplementar. Contudo, não elaborou proposições efetivas para a regulação das extensas interfaces público-privadas da gestão dos riscos à saúde, deixando lacunas, como a que buscamos suprir, por meio do presente projeto, no âmbito do estado do Maranhão.

Nestes termos, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social. Assim sendo, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 25 de fevereiro de 2019. - DUARTE JUNIOR - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI nº 103 / 19

Obriga refinarias, distribuidoras e revendedoras de gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso residencial a fornecerem informações de preços ao PROCON/MA, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º As refinarias, distribuidoras e revendedoras que ofertam gás liquefeito de petróleo (GLP), de uso residencial, padrão P-13, sem prejuízo da observância das demais disposições legais e regulamentares vigentes, devem adotar medidas que objetivem assegurar:

§ 1º O atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo.

§ 2º Os direitos básicos dos consumidores, em especial:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

II - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

III - a adequada e eficaz prestação dos serviços.

§ 3º O incentivo à criação de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo.

§ 4º A boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores.

§ 5º A observância da ordem econômica, coadunando o princípio da livre iniciativa com a defesa do consumidor e com os princípios do Estado Democrático de Direito brasileiro como os ditames de igualdade, justiça social e dignidade da pessoa humana.

§ 6º A adoção de medidas que visem a prevenção de práticas comerciais abusivas, a exemplo da formação de cartel e do aumento arbitrário de lucros.

CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 2º Ficam os fornecedores de que trata o art. 1º desta Lei obrigados a encaminhar ao PROCON do Estado do Maranhão (PROCON/MA), semanalmente, até as 12h de sexta-feira, via canal de atendimento eletrônico definido pelo órgão responsável pela fiscalização, o valor previsto dos preços a serem praticados em seu estabelecimento em relação ao gás de cozinha residencial, padrão P-13, comercializado para a semana seguinte.

Parágrafo único. Em caso de imprevisível aumento no valor do gás de cozinha, deverá ser comunicado com 24h de antecedência o novo preço a ser praticado, bem como a respectiva justificativa, ao PROCON/MA.

Art. 3º Após o recebimento dos valores de que trata o art. 2º, o PROCON/MA poderá divulgar o resultado dos 10 (dez) preços mais baixos de gás de cozinha residencial, indicando os respectivos revendedores praticantes, com o objetivo de garantir a identificação destes aos consumidores.

Art. 4º Fica proibida a troca de qualquer tipo de comunicação sobre preços de venda com concorrentes visando à uniformização, majoração ou manutenção de preços de revenda de gás de cozinha residencial.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES

Art. 5º O não atendimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por descumprimento, com aplicação em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal.



Art. 6º Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, punida por decisão administrativa irrecurável.

Parágrafo único. Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período de tempo superior a cinco anos.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das penalidades competem ao PROCON/MA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 28 de fevereiro de 2019. - DUARTE JUNIOR - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 24, incisos V e VIII, prevê a competência da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar concorrentemente, sobre, dentre outras questões, produção e consumo, além de responsabilidade por dano ao consumidor. Sendo assim, nestes termos, o presente projeto, visa assegurar, sobretudo, o respeito aos direitos dos consumidores.

O mercado enquanto instituição apresenta como interesse primordial o lucro e não a supremacia do interesse público. Contudo, buscar o equilíbrio econômico com a prestação justa de serviços é uma das formas de alcançar o desenvolvimento social como um todo.

Nesse sentido, o presente projeto visa garantir ao cidadão o acesso justo e correto aos preços de gás de cozinha residencial. Através dos órgãos fiscalizadores, como o PROCON, o Estado do Maranhão executará avaliações semanais de fiscalização dos preços praticados pelas Refinarias e Distribuidoras do gás de cozinha, agregando economia e valorização ao cliente-cidadão. É direito do cidadão saber como os preços do gás de cozinha residencial são praticados. Este projeto também objetiva isso.

A proposição em comento, tem como finalidade precípua evitar as práticas de cartel na política de comercialização do gás de cozinha. Tais práticas levam às violações dos direitos do consumidor e infligem a livre concorrência, assim como as práticas de mercado que impedem a igualdade de competição, restringindo o desenvolvimento econômico e a inovação. Já no que tange à multa, estipulou-se tal valor com base no aspecto punitivo-pedagógico na busca de melhores práticas de mercado.

Assim, nestes termos, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social. Assim sendo, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 25 de fevereiro de 2019. - DUARTE JUNIOR - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 104 / 19

Altera a Lei nº 9.683 de 28 de agosto de 2012, que institui a meia-entrada para professores da rede pública e privada em estabelecimentos que promovam lazer e cultura e dá outras providências.

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 9.683/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurado aos professores da rede pública e privada de todos os níveis de ensino o acesso a eventos artístico, culturais, esportivos e de lazer, mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente cobrado”.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 9.683/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Por eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer compreendem-se exposições em cinemas, cineclubes e teatros, espetáculos musicais, de artes cênicas e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, promovidos

por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares mediante cobrança de ingresso.”

Art. 3º O caput do artigo 3º da Lei nº 9.683/2012 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos seguintes incisos e parágrafo:

“Art. 3º O benefício da meia-entrada será concedido aos professores que, no momento da aquisição do ingresso e na portaria da realização do evento, comprovarem sua condição de docente, mediante apresentação de carteira de identidade juntamente com um dos seguintes documentos:

I – Carteira Funcional, emitida pelo respectivo órgão empregador;

II – Contracheque, comprovando sua qualidade de docente;

III – Carteira do respectivo Sindicato, comprovando sua qualidade de docente.

§ 1º (...)

§ 2º - Os documentos a que se referem os incisos do artigo 3º deverão apresentar código de autenticidade, ou similar, capaz de possibilitar que terceiros interessados possam comprovar as informações contidas em tais documentos.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 27 de fevereiro de 2019. - DUARTE JUNIOR - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, inciso V, prevê a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação. Além disso, em seu art. 24, IX, aduz que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar de forma concorrente sobre cultura. Sendo assim, nesta seara, o presente projeto, visa assegurar, sobretudo, o acesso à cultura aos cidadãos, principalmente aos professores.

O presente projeto, objetiva ampliar os métodos possíveis de comprovação de exercício real da docência. A argumentação constitui-se no propósito de viabilizar todas as possibilidades que garantam o acesso à meia-entrada em estabelecimentos que promovam cultura e lazer. Também vale ressaltar a importância dos Movimentos Sindicais e sua melhor representação no espaço social como um todo, já que a carteira de identificação sindical possui valor documental, por isso, sendo igualmente hábil para comprovação da profissão.

Nestes termos, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social. Assim sendo, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 27 de fevereiro de 2019. - DUARTE JUNIOR - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 105 / 19

Estabelece Diretrizes dos Serviços Clínicos Farmacêuticos no âmbito do CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Art. 1º Estabelece diretrizes para a regulamentação dos serviços clínicos farmacêuticos nos consultórios farmacêuticos no Estado do Maranhão, com base na RDC-ANVISA 44, de 17 de agosto de 2009, nas Resoluções 585 e 586 de 2013, do Conselho Federal de Farmácia (CFF) e da Lei Federal nº 13.021/14.

Art. 2º Para fins desta Lei, compreendem-se as seguintes definições:

I. Farmacêutico: graduado como Bacharel em Farmácia por uma instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Ainda, o profissional deve estar devidamente



registrado no Conselho Regional de Farmácia do Maranhão (CRF-MA) e não se encontrar impedido por motivos éticos ou administrativos de exercer a profissão;

II. Consultório farmacêutico: área da farmácia voltada à ciência e à prática do uso racional de medicamentos, na qual os farmacêuticos prestam cuidado ao paciente, de forma a otimizar a farmacoterapia, promover saúde e bem-estar e prevenir doenças;

III. Prescrição farmacêutica: O artigo 3º da Resolução CFF nº 586/2013 define prescrição farmacêutica como o “ato pelo qual o farmacêutico seleciona e documenta terapias farmacológicas e não farmacológicas e outras intervenções relativas ao cuidado à saúde do paciente, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, à prevenção de doenças e de outros problemas de saúde.” Trata-se de uma das atribuições clínicas do farmacêutico, estabelecida no Capítulo I, art. 7º, inciso XXVI da Resolução CFF nº 585/2013.

IV. Anamnese farmacêutica: procedimento de coleta de dados sobre o paciente, realizada pelo farmacêutico por meio de entrevista, com a finalidade de conhecer sua história de saúde, elaborar o perfil farmacoterapêutico e identificar suas necessidades relacionadas à saúde;

V. Uso racional de medicamentos: processo pelo qual os pacientes recebem medicamentos apropriados para suas necessidades clínicas, em doses adequadas às suas características individuais, pelo período de tempo adequado e ao menor custo possível, para si e para a sociedade;

VI. Intervenção farmacêutica: ato profissional planejado, documentado e realizado pelo farmacêutico, com a finalidade de otimização da farmacoterapia, promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;

VII. Problemas Relacionados a Medicamentos (PRM): são situações em que o uso de medicamentos causa ou pode causar o aparecimento de um resultado negativo associado à medicação;

VIII. Resultados Negativos à Medicação (RNM): são os resultados na saúde do paciente inadequados ao objetivo da farmacoterapia e associados ao uso ou à falha no uso de medicamentos.

Art. 3º São objetivos do Serviço de Consultório farmacêutico:

I. Aumentar a adesão ao tratamento e a compreensão dos pacientes sobre os medicamentos;

II. Prevenir, identificar e solucionar os **PRM** e as **RNM**, promovendo condutas baseadas em evidências;

III. Aumentar a efetividade do controle das condições crônicas e reduzir eventos adversos a medicamentos;

IV. Conciliar os medicamentos e minimizar o risco de **PRM** e **RNM** em razão de múltiplas prescrições resultantes da transferência de pacientes entre níveis assistenciais;

V. Promover a educação do usuário para a guarda e a destinação adequada dos medicamentos vencidos e demais resíduos de saúde ligados ao tratamento.

VI. Diminuir a automedicação;

Art. 4º O Consultório farmacêutico desempenhará as seguintes responsabilidades:

I. Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado voltada ao paciente;

II. Desenvolver em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;

III. Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura e correta os medicamentos;

IV. Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos;

V. Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente;

VI. Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos **PRM** e nos **RNM**;

VII. Avaliar periodicamente os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados;

VIII. Fornecer informações sobre medicamentos à equipe de saúde e à população, com base em evidências técnico-científicas e em consonância com as políticas públicas de saúde vigentes.

IX. Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia;

X. Elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde;

XI. Prescrição de encaminhamento de paciente a profissionais de saúde;

XII. Caso necessário, pedido de exames laboratoriais e realização de medidas como as de aferição de pressão e temperatura;

XIII. Registro de ações em prontuário do paciente;

XIV. Prescrição de medicamentos que sejam isentos de prescrição médica;

XV. Prescrição de ações não farmacológicas.

Art. 5º É vedado ao farmacêutico modificar a prescrição de medicamentos do paciente, emitida por outro prescritor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 11 de março de 2019. - CIRO NETO - DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O seguinte Projeto de Lei tem por objetivo a regulamentação da consultório farmacêutico, que vem de encontro a tendência atual de saúde, maior integração da profissão farmacêutica com as demais profissões da área da saúde, reforçando a missão de zelar pelo bem-estar da população e de propiciar a valorização técnico-científica e ética do farmacêutico.

O profissional dentro deste espaço pode avaliar a prescrição médica, que em sua maioria das vezes apresenta mais de uma medicação, para mais de uma morbidade e comorbidades. Orientar o paciente sobre a melhor forma de tomar a medicação (por exemplo, horários, se antes ou depois de se alimentar), sobre interações, desconfortos causados pelo medicamento. Auxiliar o médico e outros profissionais da saúde quanto ao monitoramento e evolução do tratamento e necessidades de adequação da posologia.

Consultório Farmacêutico é o local ao qual se destina o atendimento do profissional farmacêutico, sendo definido em duas portarias do Conselho Federal de Farmácia (CFF) publicada em 2013 e é também apoiada pela Lei Federal 13.021, de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício das atividades farmacêuticas.

A inserção de consultas farmacêuticas vem garantindo maior entendimento dos pacientes sobre o uso correto de medicamentos, a atenção dedicada ao paciente (humanização) no atendimento, tem como consequências: valorização profissional, maior adesão e eficácia aos tratamentos recomendados.

O profissional farmacêutico pelo sua formação acadêmica, o conhecimento sobre medicamentos, avaliando a prescrição tem mais condições de favorecer o acesso, racionalizar os gastos, promover a farmacoterapia racional e resultando em melhores resultados terapêuticos.

A Resolução do CFF nº596 de Agosto de 2013 regulamenta a Prescrição Farmacêutica, ao considerar a prescrição pelo farmacêutico uma atribuição clínica do farmacêutico. Definindo sua natureza, especificar e ampliar a razão da prescrição para além do produto, estabelecendo limites e a necessidade. A definição de Prescrição Farmacêutica, desta resolução, é tida como “um ato que está inserido no contexto do cuidado do paciente e das atribuições clínicas do profissional farmacêutico”.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 11 de março de 2019. - CIRO NETO - DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 106 / 19

Institui a implantação do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte “SUSAF-MA, e dá outras Providências.

Art. 1º Fica instituído o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte “ **SUSAF-MA** e definidos os procedimentos para adesão das Prefeituras Municipais, individualmente ou por meio de consórcio previsto na Lei Federal nº



11107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6017, de 17 de janeiro de 2007, dos serviços de inspeção municipais e fiscalização sanitária, que poderá ser vinculado ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária “SUASA, por meio de instância definida nos termos da regulamentação federal específica.

Parágrafo único. Caberá ao Estado, através do Setor de Inspeção Sanitária Estadual, coordenar o SUSAF-MA.

Art. 2º O objetivo do SUSAF-MA será a garantia da inocuidade, integridade e a qualidade do produto final, orientando a edição de normas técnicas e de instruções em que a avaliação da condição sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Parágrafo único. A adesão voluntária das Prefeituras Municipais ao SUSAF-MA permitirá o reconhecimento da equivalência do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, pelo Estado, como apto a permitir que os estabelecimentos por ele registrados realizem trânsito intermunicipal de produtos de origem animal no Estado do Maranhão.

Art. 3º O SUSAF-MA terá como finalidades:

I. Realizar a integração sistêmica, horizontal e descentralizada dos serviços de inspeção municipais;

II. Traçar as diretrizes básicas da Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte;

III. Produzir e editar recomendações e instruções, por meio de documentos técnicos específicos e socialmente adequados;

IV. Realizar e estimular parcerias, com órgãos públicos e privados, com instituições de pesquisa e educacionais, de capacitação, assistência técnica e extensão;

V. Fazer a interlocução e o monitoramento dos serviços de inspeção municipais do Estado do Maranhão;

VI. Conceder autorização, deliberação do comércio intermunicipal, bem como descredenciar os serviços de inspeção municipais, quando deixarem de atender aos critérios definidos no SUSAF-MA;

VII. Organizar e manter informações cadastrais das agroindústrias familiares de pequeno porte existentes no Estado;

VIII. Conceder autorização de uso e realizar a gestão do selo de qualidade.

Art. 4º Considera-se para os efeitos desta Lei:

I. Estabelecimento agroindustrial familiar: empreendimento de propriedade sob a gestão individual ou coletiva de agricultores familiares, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que por motivação de natureza econômico e social, visam agregar valor aos produtos que não conseguem comercializar “in natura”, e dispõem de instalações mínimas conforme critérios definidos em regulamento;

II. Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte: empreendimento não dirigido por agricultores familiares, mas considerados equivalentes, tendo processamento artesanal agroindustrial com pequena escala de produção, dirigidos com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, cuja produção abranja desde o preparo da matéria-prima até o acabamento do produto, seja realizada com o trabalho predominantemente manual e que agregue aos produtos características peculiares, por processos de transformação diferenciados que lhes confirmam identidade, geralmente relacionados a aspectos geográficos e histórico-culturais locais ou regionais;

III. Serviço de Inspeção Municipal – SIM: como sendo aquele criado por legislação específica, que visa dotar o município, individualmente ou por meio de consórcio regional, de serviço público de inspeção e fiscalização industrial e sanitário de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, como estabelecimentos de abate, processamento, manipulação, transformação, acondicionamento, armazenamento e envasamento;

IV. Estabelecimento de produtos de origem animal: qualquer instalação ou local nos quais sejam abatidos animais de açougue, bem como sejam recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne, o leite, o pescado, o mel e a cera de abelha, o ovo e seus respectivos derivados;

V. Consórcio Público: pessoa jurídica formada exclusivamente por Municípios, na forma da Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa nas áreas da inspeção e da fiscalização de produtos de origem animal, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, em área de atuação correspondente à soma do território dos seus integrantes;

VI. Equivalência: capacidade de diferentes serviços de inspeção de atingirem o mesmo nível de proteção sanitária definido pelo Setor de Inspeção Sanitária Estadual.

Art. 5º Para aderir ao SUSAF-MA, os municípios deverão contar com o SIM legalmente instituído, dotado de recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento que atendam aos requisitos de infraestrutura administrativa, de inocuidade e de qualidade de produtos, de prevenção e combate à clandestinidade e fraude econômica e de controle ambiental definidos em normas próprias, mediante fiscalização e aprovação pelos órgãos competentes.

§ 1º Os estabelecimentos registrados no SIM com adesão ao SUSAF-MA poderão ser habilitados para praticar o comércio intermunicipal no Estado;

§ 2º Com o objetivo de qualificar, agilizar e facilitar os serviços de inspeção sanitária no Estado, o Órgão Estadual responsável pela inspeção sanitária dos produtos de origem animal poderá celebrar convênios e firmar parcerias com os SIM que tenham adesão ao SUSAF-MA, bem como ter atuação integrada, na forma de parcerias;

§ 3º A adesão das Prefeituras Municipais ao SUSAF-MA possibilitará o livre trânsito intermunicipal dos produtos de origem animal oriundos de indústrias sob registro nos SIM, dentro do Estado do Maranhão;

§ 4º A adesão das Prefeituras Municipais ao SUSAF-MA fica condicionada ao reconhecimento, pela Setor de Inspeção Sanitária Estadual, do Serviço de Inspeção Municipal como equivalente ao Serviço de Inspeção Estadual.

Art. 6º O SUSAF-MA atuará articulado com o Sistema Único de Saúde e desenvolverá parcerias com órgãos do Estado e da sociedade, no que for necessário, para preservar e promover a saúde pública.

Art. 7º O SUSAF-MA contará com Conselho Gestor, coordenado pelo órgão competente pela inspeção e fiscalização sanitária no âmbito da Administração Estadual, de caráter consultivo, com a finalidade de elaborar diretrizes e instruções normativas necessárias às suas finalidades.

§ 1º O Conselho Gestor a que se refere o “caput” deste artigo terá participação plural da sociedade civil organizada, dos municípios, do estado, da representação de entidades de agricultores, de instituições de pesquisa, de ensino e de extensão, de órgãos públicos ligados à produção agropecuária, à saúde pública e ao meio ambiente;

§ 2º O Conselho Gestor a que se refere o “caput” deste artigo poderá contar com Câmaras Técnicas compostas por profissionais de diversas áreas de conhecimento relacionadas aos objetivos do SUSAF-MA.

§ 3º O Conselho Gestor a que se refere o “caput” deste artigo terá um Regimento Interno próprio contendo disposições sobre a sua coordenação, a sua estrutura e o seu modo de funcionamento.

Art. 8º O SUSAF-MA emitirá um selo que identificará o produto, para o qual a sua obtenção, regras de uso, gestão da qualidade, entre outras providências, serão objeto de regulamento específico nos moldes definidos pelo Serviço de Inspeção Estadual e pelo Conselho Gestor do SUSAF-MA.

§ 1º Os rótulos dos estabelecimentos registrados no SIM que tiverem aderido ao SUSAF-MA deverão apresentar o selo para identificação do sistema;

§ 2º Serviço de Inspeção Estadual e o Conselho Gestor, comunicaram a todos os envolvidos na fiscalização de produtos de origem animal da adesão do SIM ao SUSAF-MA ou da sua exclusão;

§ 3º O SIM integrante do SUSAF-MA comunicará a todos os envolvidos na fiscalização de produtos de origem animal do município da adesão de estabelecimentos do SIM ao SUSAF-MA ou da sua exclusão;



§ 4º A aprovação dos novos rótulos com o selo do **SUSAF-MA** deverá ser comunicada oficialmente pelo Serviço de Inspeção Municipal ao Serviço de Inspeção Estadual e ao Conselho Gestor, para fins da atualização da base de dados.

Art. 9º A adesão será concedida ao município ou consórcio de municípios, mediante a comprovação em auditoria de reconhecimento de equivalência do seu Serviço de Inspeção, em atendimento aos critérios definidos nesta lei e suas regulamentações a serem editadas pelo Governo do Estado, pelo Serviço de Inspeção Estadual e pelo Conselho Gestor.

Art. 10º Os **SIM** que obtiverem o reconhecimento de sua equivalência poderão incluir estabelecimentos de categorias já aderidas mediante prévia análise do Serviço de Inspeção Estadual e do Conselho Gestor.

Art. 12º Para cadastramento dos estabelecimentos no **SIM**, quanto aos critérios de enquadramento de uma Agroindústria Familiar, artesanal ou de Pequeno Porte, para fins de inclusão no **SUSAF-MA**, a caracterização do estabelecimento será realizada por uma comissão de avaliação composta por técnicos com experiência na área de agroindústria familiar, a ser determinado pelo Serviço de Inspeção Estadual e pelo Conselho Gestor.

Art. 13º Com a finalidade de promoção da saúde pública, o Estado do Maranhão poderá celebrar convênios com entes da Federação e criar programas de incentivo e de apoio aos municípios para a estruturação dos serviços de inspeção municipais, bem como a promoção de ações educativas, de extensão e de pesquisa visando à qualidade dos produtos das agroindústrias cadastradas no Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – **SUSAF-MA**.

Art. 14º Com o objetivo de promover a adequação à legislação federal, o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – **SUSAF-MA**, poderá abranger estabelecimentos familiares de pequeno porte, não dirigidos por agricultores familiares, considerados equivalentes às agroindústrias familiares de pequeno porte, na forma do regulamento.

Art. 15º O Poder Público Estadual editará instruções normativas que regulamentará a presente Lei no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 11 de março de 2019. - CIRO NETO - DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

São objetivos deste projeto de lei a modernização e o fortalecimento do Sistema Estadual de fiscalização e da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no estado do Maranhão, descentralizando e fomentando a capilaridade em todos os municípios do estado, contribuindo para eficiência e eficácia destas atividades.

Com a criação do **SUSAF-MA**, além de expandir a quantidade de produtos de origem animal inspecionados, promovendo a garantia da qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal colocados à disposição dos consumidores, além da introdução de ferramentas modernas de avaliação, de conformidade com os processos e os produtos de origem animal, por meio de auditorias realizadas no sistema, visando, ao fim e ao cabo, à melhoria contínua no sistema de inspeção e fiscalização.

A instalação do **SUSAF-MA** possibilitará o fortalecimento da fiscalização e da análise de projetos para ampliação e/ou instalação de novas agroindústrias, contribuindo para o fortalecimento das cadeias de produtos de origem animal, garantindo a dinamização da economia, não apenas de dezenas de municípios maranhenses, como também do Estado do Maranhão como um todo. Organizando assim esse serviço de alta relevância social, em um sistema, de forma a se ter a saúde da população garantida, estimulando a agricultura familiar e os pequenos empreendimentos agroindustriais.

Os **Serviços de Inspeção Municipais – SIM** são também ferramentas de indução de desenvolvimento endógeno, pois aproveitam as potencialidades locais e regionais das agroindústrias familiares e de pequeno porte, porém com grande maioria na informalidade e distantes dos sistemas de inspeção federal e estadual. As barreiras, hoje impostas pela legislação, ficaram compreendidas como descredito em relação à qualidade dos produtos

produzidos pela agricultura familiar. O **SUSAF-MA** se propõe a corrigir essa falha, pois o produto que hoje se adequa a legislação sanitária e possui registro no serviço de inspeção do seu município, através do selo **SUSAF-MA** poderá enfim ser comercializado tanto nos municípios vizinhos, como em todo o território estadual, valorizando o produto, gerando emprego e renda nos pequenos e médios municípios maranhenses.

O modelo do **SUSAF-MA** já é empregado em vários estados brasileiros com relevante sucesso e proporcionando, fortalecimento na agricultura familiar, artesanal e de pequeno porte. Com a inclusão dos serviços de inspeção municipal no **SUSAF-MA**, o Estado do Maranhão ganhará um padrão de qualidade e compromissos recíprocos entre municípios, estado e União, qualificando todo o sistema de inspeção no Maranhão, visando garantir proteção à saúde da população maranhense, aliada ao desenvolvimento local, estimulando os empreendimentos agroindustriais no interior do estado, possibilitando o acesso a outros mercados para os produtos locais, ampliando a produção e a inovação tecnológica no campo.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 11 de março de 2019. - CIRO NETO - DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 107 / 19

INCORPORA rodovia municipal a malha rodoviária estadual na forma que especifica.

Art. 1º - É incorporada à malha rodoviária do Estado do Maranhão, a rodovia municipal que liga a sede do Município de Mirador ao Município de Supupira do Norte, numa extensão de 59 quilômetros, passando pelos povoados de Cansação, Sapucaia, Coqueiro, Liberdade, Canudeiro e Riachão do Município de Mirador, bem como pelos povoados Sussuapara, Riachão, Várzea Bom Jesus, Cocalim, Macaúba, Sério e Unha de Gato do Município de Supupira do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DEPUTADO NAGIB HAICKEL DO PALÁCIO MANUEL BEKMAN, em São Luís, Estado do Maranhão, 03 de março de 2015. - CIRO NETO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 108 / 19

Institui a Semana Estadual de Educação Preventiva e Enfrentamento à Endometriose.

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do Maranhão, a Semana Estadual de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 13 de março, em comemoração da 1º Endo Marcha no Brasil.

Art. 2º - Os objetivos da Semana Estadual de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose são:

I – promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

II – conscientizar as portadoras de endometriose para que busquem o melhor tratamento oferecido logo no início dos sintomas;

III – contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose;

IV- garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose;

V – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras da endometriose;

VI – divulgar, prestar informações e apoiar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar nos meios de comunicação social, através da Secretaria de Estado de Saúde, esclarecimentos à população sobre o atendimento à endometriose e à infertilidade que hoje é realizado pelos hospitais estaduais, bem como sobre a semana de prevenção.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2019. - DANIELLA TEMA - Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A endometriose é uma ginecopia que acomete mulheres em idade reprodutiva desde puberdade até a menopausa. Consiste na presença de nódulos, cistos e aderências que contém células que se parecem com o endométrio (mucosa que reveste a parede interna do útero), em locais fora do útero, como por exemplo, nos ovários, intestinos, no reto, na bexiga e no peritônio, delicada membrana que reveste a pélvis. Estas lesões podem provocar fortes dores e até mesmo a infertilidade, reduzindo a qualidade de vida da mulher.

Apesar dessas células se parecerem com as do endométrio (de onde vem o nome endometriose), elas não são as mesmas células e não há comprovação científica direta de que a mesma possa vir da menstruação. Por outro lado, sabe-se que as células de endometriose podem ser detectadas até mesmo no feto, mesmo antes do nascimento. É a chamada Teoria Mulleriose, segundo a qual a endometriose pode se originar durante a formação embrionária.

A enfermidade acomete de 10 a 15% das mulheres em idade fértil, no país, cerca de 6 milhões de mulheres têm endometriose. Responsável por 40% dos casos de infertilidade, sendo que apenas um terço das mulheres associa a doença à dificuldade de engravidar.

A doença pode apresentar diferentes sintomas ou pode ser assintomática. O diagnóstico desta enfermidade, muitas vezes, é feito de forma tardia, agravando o quadro clínico da portadora. As mulheres levam de 7 a 12 anos para serem diagnosticadas com a doença, ou seja, quando conseguem o diagnóstico preciso já contam com aproximadamente 30 anos de idade.

Há que citar ainda o fato da vida social das mulheres, acometidas por esta patologia, serem gravemente afetada, visto que, muitas têm dores crônicas, contagiando assim o trabalho laboral, atividades escolares, relação com o cônjuge e família, levando por vezes a casos de depressão.

Contudo, apesar de acometer 200 milhões de mulheres em todo mundo, nem todas as mulheres têm acesso às informações e às formas de tratamento da doença, uma vez que não é muito divulgada, o que agrava o cenário, induzindo assim as mulheres acreditarem que “cólica forte é normal”.

Por isso é importante a difusão de informações pois, com esclarecimentos como quando procurar um médico, o local onde realizar os exames, o conhecimento das possíveis causas da doença e os tratamentos atualmente empregados, que vão desde o uso de medicamentos à cirurgia, as mulheres sentir-se-ão melhor informadas e mais seguras.

Nesse contexto é que esta proposição se insere. Sendo que a escolha no Projeto de Lei da referida semana ser realizada no mês de março dá-se pelo fato que o dia 08 de março é o Dia da Mulher e no dia 13, do referido mês, comemora-se a 1º Endo Marcha no Brasil.

Diante do exposto, faz-se de suma importância a aprovação do presente Projeto de Lei, no sentido de avançarmos na prestação de informações às inúmeras mulheres acometidas por tão importante doença.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2019. - DANIELLA TEMA - Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 109 / 19

Institui o programa de prevenção e tratamento do câncer de pênis (tumor peniano) e do HPV masculino, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Prevenção e Tratamento do HPV – papilomavírus humano e do câncer de pênis (tumor peniano).

Art. 2º - As ações de prevenção serão desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde - SES, através de campanhas permanentes na rede pública de saúde e educação, com a finalidade de divulgar, nos diversos segmentos da sociedade a prevenção, o diagnóstico e o tratamento do HPV – papilomavírus masculino e do câncer de pênis (tumor peniano)

Art. 3º - A rede pública de saúde do Estado promoverá as seguintes ações específicas ao programa:

I – Protocolo de atendimento, diagnóstico e tratamento do HPV – papilomavírus humano e do câncer de pênis (tumor peniano);

II – Recursos para diagnóstico com exames específicos e demais necessários.

Art. 4º - Qualquer unidade de saúde da rede pública de saúde do município procederá à comunicação para a Secretaria Estadual da Saúde que deverá encaminhar e acompanhar cada caso específico.

Art. 5º - Poderá a Secretaria Estadual da Saúde através do protocolo de atendimento disciplinado no inciso I do artigo 3º desta Lei, implantar o Programa de imunização para condições específicas, conforme critérios técnicos e éticos.

Art. 6º - Para a consecução dos objetivos do Programa a Secretaria poderá celebrar convênios e /ou instrumentos de parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 7º - O Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamento e controle relacionados ao objeto desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 28 de fevereiro de 2019. - ADRIANO - Deputado Estadual – PV

JUSTIFICATIVA

O que acontece na atualidade, e que é do conhecimento de todos, é que existe um trabalho bastante eficiente para a prevenção e tratamento dos diversos tipos de câncer feminino, principalmente o câncer de mama e o do colo do útero. A rede pública amparada pela legislação, e com apoio de parcerias e a própria mídia conseguiram ações muito eficientes para a prevenção, o que diminuiu sensivelmente o número de casos de câncer feminino felizmente.

No entanto no caso dos homens além de não existir tamanho empenho não existe por parte do Poder Público a mesma eficácia, faltam meios de divulgação, esclarecimento e principalmente atendimento do Câncer de pênis (tumor peniano) e do HPV masculino. As estatísticas oficiais dão conta do registro de aproximadamente 3000 casos de tumor peniano aliado à existência do vírus HPV masculino. A falta de higiene e asseio pessoal, a ausência de hábito de fazer exames médicos de rotina – principalmente o exame da próstata através do toque retal – entre a população masculina aliado ao preconceito em relação ao assunto, o desconhecimento em relação aos cuidados básicos e funcionamento do corpo humano – em especial o aparelho reprodutor e órgãos genitais masculinos entre outros fatores igualmente importantes têm sido campo fértil para a proliferação da doença.

Nossa proposta vai desde o esclarecimento até o atendimento. Já passou do momento de se tratar o assunto com a devida importância que ele tem e isso para o Poder Público é bastante simples, já que existem dezenas de Unidades de Saúde na Rede Pública, o que facilitará com certeza as ações, minimizando com certeza um problema que atinge muitas pessoas.

Levando-se em conta esse importante valor social, peço aos meus Nobres Pares que aprovelem o presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 28 de fevereiro de 2019. - ADRIANO - Deputado Estadual – PV

REQUERIMENTO Nº 089 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 163, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requero a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, **seja submetido ao regime de tramitação de urgência**, para discussão e votação em Sessão Extraordinária a ser



realizada logo após a presente sessão ordinária, o **Projeto de Lei nº 74/2019**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do tema combate à “violência contra a mulher” como tema transversal e especial, no currículo do ensino médio, junto à rede de escolas públicas e privadas do Estado do Maranhão, de autoria da Dep. Estadual Ana de Nazaré Mendonça (Ana do Gás), atual secretária Estadual da Mulher.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 07 de março de 2019. - DUARTE JUNIOR - Deputado Estadual

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 12.03.19
EM: 11.03.19

REQUERIMENTO Nº 090 / 19

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro de Vossa Excelência, que, após ouvido o Plenário, seja realizada uma Sessão Solene no dia 16 de Maio de 2019, para homenagear a Companhia Barrica do Maranhão, um dos grupos de maior expressão da cultura popular do nosso Estado.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019. - WENDELL LAGES - Deputado Estadual

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 12.03.19
EM: 11.03.19

REQUERIMENTO Nº 091 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação ao Excelentíssimo Desembargador TYRONE SILVA**, parabenizando-os posse como Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no dia 26 de fevereiro do corrente ano.

Endereço para entrega da mensagem de congratulação: Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.010-917

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 28 de fevereiro de 2019. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 12.03.19
EM: 11.03.19

REQUERIMENTO Nº 092 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação ao Excelentíssimo Desembargador CLEONES CUNHA**, parabenizando-os posse como Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no dia 26 de fevereiro do corrente ano.

Endereço para entrega da mensagem de congratulação: Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.010-917

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 28 de fevereiro de 2019. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 12.03.19
EM: 11.03.19

REQUERIMENTO Nº 093 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos que dispões o Regimento Interno deste poder, requeiro a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja enviada **Mensagem de Condolência** ao Senhor **Leônidas Soriano Caldas Neto e família**, pelo falecimento de sua diletta mãe, Senhora **Nice Caldas**, ocorrido em **26.02** do corrente.

Vale ressaltar que a Senhora **Nice Caldas** era esposa do também já falecido Senhor **Lister Caldas**, advogado, ex-Deputado Estadual desta Casa, Deputado Federal e Procurador dos Feitos da Fazenda por onde veio se aposentar.

Plenário Deputado Nagib Haickel em 27 de fevereiro de 2019. - Helena Duailibe - Deputada Estadual

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 12.03.19
EM: 11.03.19

REQUERIMENTO Nº 094 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos que dispõe o Regimento Interno deste poder, requeiro a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja enviada **Mensagem de Condolências** à família da **Doutora Elizia Fernandes Lima** pelo seu falecimento, ocorrido em **28.02** do corrente.

Vale ressaltar que a Doutora Elizia foi a primeira maranhense a ingressar na Sociedade Brasileira de Reumatologia, ocupando a cadeira número 4.

Em 1965, a médica Elizia foi a pioneira no Serviço de Fisioterapia no Estado, tendo também, promovido a Primeira Jornada Maranhense de Reumatologia.

Criou o grupo de Pacientes Reumáticos do Maranhão, além de fundar a Sociedade Maranhense de Osteoporose, e, em 2018, foi homenageada por empresas da área de saúde na Noite da Medicina Maranhense.

Plenário Deputado Nagib Haickel em 28 de fevereiro de 2019. - Helena Duailibe - Deputada Estadual

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 12.03.19
EM: 11.03.19

REQUERIMENTO Nº 095 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 158, VII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requeiro a Vossa Excelência, que após ouvida a Mesa, **sejam solicitadas aos 201 (duzentos e um) postos de combustíveis em operação em São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar**, informações detalhadas acerca dos preços praticados antes e após a vigência da Lei Estadual 10.956, de 5 de Dezembro de 2018, que prevê, dentre outros quesitos, o aumento na alíquota do ICMS de 25% (vinte e cinco por cento) para 28,5 % (vinte e oito e meio por cento) para a gasolina, que passou a vigorar a partir do dia 05 de março de 2019.

Solicito, objetivamente, as justificativas para os aumentos praticados, bem como as respectivas comprovações, com o escopo de prevenir práticas abusivas, a exemplo do aumento arbitrário de lucros e



formação de cartel, garantindo a proteção a todos os consumidores maranhenses.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 07 de março de 2019. - DUARTE JUNIOR - Deputado Estadual

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 12.03.19
EM: 11.03.19

REQUERIMENTO Nº 096/19

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o artigo 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **mensagem de pesar à família do Senhor João Vieira Fortaleza, popularmente conhecido como Joãozinho Cearense, por ocasião do seu falecimento no dia 09 do mês em curso.**

Joãozinho Cearense tinha 104 anos, natural da cidade de Pio XII-PI e residia em Tuntum-MA, onde junto com a sua esposa Raimunda Macedo Fortaleza, a dona Zizi, formou uma imensa e querida família.

Com o seu falecimento deixou a família enlutada e grande consternação no município de Tuntum, onde era muito estimado. Cidadão reconhecido pela seriedade dos seus trabalhos e ilibada conduta, deixa um legado de honradez irrefutável, predicado que o fez um homem muito conceituado e respeitado em todas as camadas sociais daquele município.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 11 de março de 2019. - Daniella Tema - Deputada Estadual

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 12.03.19
EM: 11.03.19

REQUERIMENTO Nº 097/19

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o artigo 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **mensagem de pesar à família da Senhora Elza Rocha Santos, por ocasião do seu falecimento no dia 07 do mês em curso.**

Dona Elza nasceu na cidade de Guadalupe-PI e há 65 anos residia na cidade de São João dos Patos-MA, inclusive recebeu o Título Cidadã Patoense.

Com o seu falecimento deixou a família enlutada e grande consternação no município de São João dos Patos e região, onde era muito estimada. Cidadã reconhecida pela seriedade e ilibada conduta, deixa um legado de honradez irrefutável, predicado que a fez uma mulher muito conceituada e respeitada em todas as camadas sociais daquele município e região.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 11 de março de 2019. - Daniella Tema - Deputada Estadual

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 12.03.19
EM: 11.03.19

INDICAÇÃO Nº 299 / 19

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Ex^a. que, após seja ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente ao Exmo. Secretário Estadual de Infraestrutura, o Sr. Clayton Noleto, e ao Excelentíssimo Sr. Governador do Maranhão, o Sr. Flávio Dino,**

solicitando a inclusão do Residencial La Belle Park, localizado no Município de Paço do Lumiar, na programação para os serviços de drenagem e colocação asfáltica do município.

Justifica-se a presente indicação devido às péssimas condições existentes naquele local. No período chuvoso, a situação se complica ainda mais. Quando chove, a localidade transforma-se num rio, invadindo e danificando casas e comércios. Os moradores e comerciantes passam por muitas adversidades nesse sentido. As fotos em anexo comprovam isso.

Tal indicação visa promover, em vários aspectos, a qualidade de vida dos moradores e comerciantes locais.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 07 de março de 2019. - DUARTE JÚNIOR - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 300 / 19

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Ex^a. que, após seja ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente ao Exmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Paço do Lumiar, o Sr. Walburg Ribeiro, e ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Paço do Lumiar, o Sr. Domingos Dutra,** solicitando a inclusão do Residencial La Belle Park, localizado no referido Município, na programação para os serviços de drenagem e colocação asfáltica do município.

Justifica-se a presente indicação devido às péssimas condições existentes naquele local. No período chuvoso, a situação se complica ainda mais. Quando chove, a localidade transforma-se num rio, invadindo e danificando casas e comércios. Os moradores e comerciantes passam por muitas adversidades nesse sentido. As fotos em anexo comprovam isso.

Tal indicação visa promover, em vários aspectos, a qualidade de vida dos moradores e comerciantes locais.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 07 de março de 2019. - DUARTE JÚNIOR - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 301 / 19

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Ex^a. que, após seja ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, o Sr. Antonio Araújo Costa, e ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de São Luís, o Sr. Edivaldo Holanda Júnior,** solicitando a construção de uma ponte para reconexão da Rua 16, quadra 84, bloco C, bairro Cidade Olímpica, localizada nesta capital.

Justifica-se a presente indicação pelo fato de a rua em questão ter sido cortada devido às chuvas. Essa rua possuía, de forma precária, uma ponte provisória, visto que o sistema de esgoto dela exigia isso. Ocorre que, devido às fortes chuvas e devido à precariedade da ponte, ela acabou por ser destruída, deixando a rua 16 cortada e com o sistema de esgoto exposto a céu aberto. O mal cheiro incomoda os moradores. Carros não passam. O direito de ir e vir livremente encontra-se limitado. As fotos em anexo mostram essa realidade.

Assim, tal indicação visa reaver a qualidade de vida dos moradores da localidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 07 de março de 2019. - DUARTE JÚNIOR - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.



INDICAÇÃO Nº 302 / 19

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Ex^a. que, após seja ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente ao Exmo. Secretário Estadual de Infraestrutura, o Sr. Clayton Noletto, e ao Excelentíssimo Sr. Governador do Maranhão, o Sr. Flávio Dino**, solicitando a construção de uma ponte para reconexão da Rua 16, quadra 84, bloco C, bairro Cidade Olímpica, localizada nesta capital.

Justifica-se a presente indicação pelo fato de a rua em questão ter sido cortada devido às chuvas. Essa rua possuía, de forma precária, uma ponte provisória, visto que o sistema de esgoto dela exigia isso. Ocorre que, devido às fortes chuvas e devido à precariedade da ponte, ela acabou por ser destruída, deixando a rua 16 cortada e com o sistema de esgoto exposto a céu aberto. O mal cheiro incomoda os moradores. Carros não passam. O direito de ir e vir livremente encontra-se limitado. As fotos em anexo mostram essa realidade.

Assim, tal indicação visa reaver a qualidade de vida dos moradores da localidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 07 de março de 2019. - DUARTE JÚNIOR - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 303 / 19

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Ex^a. que, após seja ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, o Sr. Antonio Araújo Costa, e ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de São Luís, o Sr. Edivaldo Holanda Júnior**, solicitando a inclusão da Rua Jardim Aurora, também conhecida como Rua Domingos Mantrense e Humberto de Campos, no bairro Aurora, localizada nesta capital, na programação para os serviços de saneamento básico.

Justifica-se a presente indicação devido às péssimas condições existentes no local. No período chuvoso, a situação se complica ainda mais. Quando chove, a localidade transforma-se num rio, invadindo as casas. Os moradores passam por muitas adversidades nesse sentido.

Na prefeitura, a rua consta como asfaltada, porém, o asfalto chegou somente até a metade da rua, causando dificuldades no tráfego e danificando os automóveis. Além disso, a rua já está cheia de buracos e com um bueiro aberto causando transtornos e prejuízos à comunidade. As fotos em anexo comprovam isso.

Tal indicação visa promover, em vários aspectos, a qualidade de vida dos moradores da comunidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 07 de março de 2019. - DUARTE JÚNIOR - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 304 / 19

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Ex^a. que, após seja ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente ao Exmo. Secretário Estadual de Infraestrutura, o Sr. Clayton Noletto, e ao Excelentíssimo Sr. Governador do Maranhão, o Sr. Flávio Dino**, solicitando a inclusão da Rua Jardim Aurora, também conhecida como Rua Domingos Mantrense e Humberto de Campos, no bairro Aurora, localizada nesta capital, na programação para os serviços de saneamento básico.

Justifica-se a presente indicação devido às péssimas condições existentes no local. No período chuvoso, a situação se complica ainda mais. Quando chove, a localidade transforma-se num rio, invadindo as casas. Os moradores passam por muitas adversidades nesse sentido.

Na prefeitura, a rua consta como asfaltada, porém, o asfalto chegou somente até a metade da rua, causando dificuldades no tráfego e danificando os automóveis. Além disso, a rua já está cheia de buracos e com um bueiro aberto causando transtornos e prejuízos à comunidade. As fotos em anexo comprovam isso.

Tal indicação visa promover, em vários aspectos, a qualidade de vida dos moradores da comunidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 07 de março de 2019. - DUARTE JÚNIOR - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 305 / 19

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Ex^a. que, após seja ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís (SEMOSP), o Sr. Antonio Araújo Costa, e ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de São Luís, o Sr. Edivaldo Holanda Júnior**, solicitando tanto a construção de uma Quadra esportiva quanto a reforma e regulamentação da Praça conhecida como “Praça do Maranhão Novo”, cumprindo a proposta do Plano Diretor de São Luís-MA. Esta Praça fica situada na Rua A, localizada no bairro Maranhão Novo, próximo ao Shopping da Ilha.

O clamor da presente indicação advém da sociedade ludovicense, que anseia usufruir devidamente do espaço público. As péssimas condições existentes na praça devido a degradação, assim como o uso indevido do terreno referente a Quadra esportiva, atualmente utilizado como estacionamento, impedem a convivência e o lazer outrora prometido através da construção da quadra esportiva e da reforma da praça. Nestes termos, os moradores e comerciantes acabam prejudicados, os primeiros devido ao subaproveitamento do espaço público, e os últimos, devido à redução do fluxo de consumidores. As fotos em anexo comprovam isso.

Tal indicação visa promover, em vários aspectos, a qualidade de vida dos moradores e comerciantes locais.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 07 de março de 2019. - DUARTE JÚNIOR - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 306 / 19

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Ex^a. que, após seja ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente ao Exmo. Secretário de Estado de Infraestrutura, o Sr. Clayton Noletto Silva, e ao Excelentíssimo Sr. Governador de Estado, o Sr. Flávio Dino**, solicitando tanto a construção de uma Quadra esportiva quanto a reforma e regulamentação da Praça conhecida como “Praça do Maranhão Novo”, cumprindo a proposta do Plano Diretor de São Luís-MA. Esta Praça fica situada na Rua A, localizada no bairro Maranhão Novo, próximo ao Shopping da Ilha.

O clamor da presente indicação advém da sociedade ludovicense, que anseia usufruir devidamente do espaço público. As péssimas condições existentes na praça devido a degradação, assim como o uso indevido do terreno referente a Quadra esportiva, atualmente utilizado como estacionamento, impedem a convivência e o lazer outrora prometido através da construção da quadra esportiva e da reforma da praça. Nestes termos,



os moradores e comerciantes acabam prejudicados, os primeiros devido ao subaproveitamento do espaço público, e os últimos, devido à redução do fluxo de consumidores. As fotos em anexo comprovam isso.

Tal indicação visa promover, em vários aspectos, a qualidade de vida dos moradores e comerciantes locais.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 07 de março de 2019. - DUARTE JÚNIOR - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 307 / 19

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Ex^a. que, após seja ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, o Sr. Antonio Araújo Costa, e ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de São Luís, o Sr. Edivaldo Holanda Júnior**, solicitando a inclusão das ruas do bairro Gapara, localizado nesta capital, na programação para os serviços de saneamento básico, colocação asfáltica e drenagem.

Justifica-se a presente indicação devido às péssimas condições existentes no local. No período chuvoso, a situação se complica ainda mais. No período sem chuvas, a poeira reina. Os moradores dessa localidade passam por muitas adversidades. As ruas não são asfaltadas, não há serviço de drenagem, não há saneamento básico. As fotos em anexo comprovam isso.

Assim sendo, tal indicação visa promover, em vários aspectos, a qualidade de vida dos moradores da comunidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 07 de março de 2019. - DUARTE JÚNIOR - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 308 / 19

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Ex^a. que, após seja ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente ao Exmo. Secretário Estadual de Infraestrutura, o Sr. Clayton Noleto, e ao Excelentíssimo Sr. Governador do Maranhão, o Sr. Flávio Dino**, solicitando a inclusão de algumas ruas do bairro Gapara, localizado nesta capital, na programação para os serviços de colocação asfáltica.

Justifica-se a presente indicação devido às péssimas condições existentes no local. No período chuvoso, a situação se complica ainda mais. No período sem chuvas, a poeira reina. Os moradores dessa localidade passam por muitas adversidades. As ruas não são asfaltadas, não há serviço de drenagem, não há saneamento básico. Algumas fotos em anexo comprovam isso.

Assim sendo, tal indicação visa promover, em vários aspectos, a qualidade de vida dos moradores da comunidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 07 de março de 2019. - DUARTE JÚNIOR - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 309 / 19

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Ex^a. que, após seja ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente ao**

Exmo. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, o Sr. Antonio Araújo Costa, e ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de São Luís, o Sr. Edivaldo Holanda Júnior, solicitando a revitalização da Rua Caravelas e da Travessa Riachuelo, ambas localizadas no bairro São Cristóvão, nesta capital. Uma é perpendicular à outra.

Justifica-se a presente indicação pelo fato de a rua em questão ser uma rua de extrema importância para o alívio do trânsito nas imediações. Porém, apesar de sua importância, ela não está recebendo a atenção devida. A rua está em situação precária. As fotos em anexo mostram essa realidade. Se, de outro modo, ela estivesse em condições normais para tráfego de veículos e pessoas, ela aliviaria, e muito, a malha viária na redondeza. Ela interliga a Avenida dos Franceses à BR-135, além de beneficiar empresários com sede de seus estabelecimentos naquele local.

Assim, tal indicação visa reaver a qualidade de vida dos moradores da localidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 07 de março de 2019. - DUARTE JÚNIOR - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 310 / 19

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Exa. que, após seja ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente ao Exmo. Secretário de Estado de Infraestrutura, o Sr. Clayton Noleto Silva, e ao Excelentíssimo Sr. Governador de Estado, o Sr. Flávio Dino**, solicitando a revitalização da Rua Caravelas e da Travessa Riachuelo, ambas localizadas no bairro São Cristóvão, nesta capital. Uma é perpendicular à outra.

Justifica-se a presente indicação pelo fato de a rua em questão ser uma rua de extrema importância para o alívio do trânsito nas imediações. Porém, apesar de sua importância, ela não está recebendo a atenção devida. A rua está em situação precária. As fotos em anexo mostram essa realidade. Se, de outro modo, ela estivesse em condições normais para tráfego de veículos e pessoas, ela aliviaria, e muito, a malha viária na redondeza. Ela interliga a Avenida dos Franceses à BR-135, além de beneficiar empresários com sede de seus estabelecimentos naquele local.

Assim, tal indicação visa reaver a qualidade de vida dos moradores da localidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 07 de março de 2019. - DUARTE JÚNIOR - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 311 / 19

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, Carlos Lula, solicitando, *em caráter de urgência*, a destinação de uma AMBULÂNCIA para o Município de Esperantinópolis.

A adoção da providência acima tem como finalidade beneficiar os moradores dessa importante cidade maranhense, melhorando assim a qualidade da saúde em toda a região.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL", DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019. - WENDELL LAGES - DEPUTADO Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 312 / 19**

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, Carlos Lula, solicitando, *em caráter de urgência*, a destinação de uma AMBULÂNCIA para o Município de Joselândia.

A adoção da providência acima tem como finalidade beneficiar os moradores dessa importante cidade maranhense, melhorando assim a qualidade da saúde em toda a região.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019. - WENDELL LAGES - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 313 / 19

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, Carlos Lula, solicitando, *em caráter de urgência*, a destinação de uma AMBULÂNCIA para o Município de Guimarães.

A adoção da providência acima tem como finalidade beneficiar os moradores dessa importante cidade maranhense, melhorando assim a qualidade da saúde em toda a região.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019. - WENDELL LAGES - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 314 / 19

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, Carlos Lula, solicitando, *em caráter de urgência*, a destinação de uma AMBULÂNCIA para o Município de Matões do Norte.

A adoção da providência acima tem como finalidade beneficiar os moradores dessa importante cidade maranhense, melhorando assim a qualidade da saúde em toda a região.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019. - WENDELL LAGES - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 315 / 19

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado, Felipe Costa Camarão, solicitando a destinação de ÔNIBUS ESCOLAR para o Município de Brejo.

A adoção da providência acima tem como finalidade beneficiar essa importante cidade maranhense, melhorando assim o deslocamento de pessoas em toda a região.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, EM 07 DE MARÇO DE 2019. - WENDELL LAGES - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 316 / 19

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado, Felipe Costa Camarão, solicitando a destinação de ÔNIBUS ESCOLAR para o Município de Guimarães.

A adoção da providência acima tem como finalidade beneficiar essa importante cidade maranhense, melhorando assim o deslocamento de pessoas em toda a região.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, EM 07 DE MARÇO DE 2019. - WENDELL LAGES - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 317 / 19

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado, Felipe Costa Camarão, solicitando a destinação de ÔNIBUS ESCOLAR para o Município de Humberto de Campos.

A adoção da providência acima tem como finalidade beneficiar essa importante cidade maranhense, melhorando assim o deslocamento de pessoas em toda a região.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, EM 07 DE MARÇO DE 2019. - WENDELL LAGES - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 318 / 19

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado, Felipe Costa Camarão, solicitando a destinação de ÔNIBUS ESCOLAR para o Município de Esperantinópolis.

A adoção da providência acima tem como finalidade beneficiar essa importante cidade maranhense, melhorando assim o deslocamento de pessoas em toda a região.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, EM 07 DE MARÇO DE 2019. - WENDELL LAGES - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 319 / 19

Senhor Presidente,

Na forma regimental, solicito de Vossa Excelência que seja implantado na Assembleia Legislativa do Maranhão o programa de reciclagem de lixo, devendo todo o material coletado ser entregue ao programa Ecocemar e revertido para uma instituição de caridade.

Objetivando a plena eficácia do programa, sugiro que seja constituída uma comissão para coordenar a coleta e disposição adequada do material a ser reciclado, bem como a realização de campanhas entre os



funcionários visando conscientizar os mesmos sobre a importância da ação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019. - WENDELL LAGES - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 320 / 19

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, Carlos Lula, solicitando, *em caráter de urgência*, a aquisição de uma tenda móvel grande para ser utilizada pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPSad) - Estadual.

Com a adoção da providência acima, os locais onde existem vulnerabilidade de equipe profissional multidisciplinar para atendimento poderão ser abrangidos pelas ações do CAPSad, trazendo melhores resultados para os pacientes, familiares e sociedade em geral.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 07 DE MARÇO DE 2019. - WENDELL LAGES - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 321 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada ao Secretário Estadual de Saúde, Senhor Carlos Lula, solicitando a **doação de 01 (uma) ambulância para a Prefeitura Municipal de Arame/MA**, com intuito de melhorar o acesso à saúde do mencionado Município.

Endereço da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Maranhão: Av. Prof. Carlos Cunha, S/N - Jaracaty, São Luís - MA, 65076-820.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2019. - FERNANDO PESSOA - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 322 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada ao Secretário Estadual de Infraestrutura, Senhor Clayton Noleto, **solicitando a construção de 01 (um) poço artesiano no Município de Bernardo do Mearim/MA, mais precisamente no bairro Vila Mariano**, a afim de melhorar o abastecimento de água para a população local.

Endereço da Secretaria Estadual de Infraestrutura do Estado do Maranhão: Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Clodomir Milet, 3º Andar, Calhau, São Luís - MA, 65051-200.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 26 de fevereiro de 2019. - FERNANDO PESSOA - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 323 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada ao Secretário Estadual de Infraestrutura, Senhor Clayton Noleto, **solicitando a continuação das obras referentes ao Programa Mais Asfalto, no Município de Bernardo do Mearim, mais precisamente no bairro Melões**. Vale ressaltar que a revitalização das vias do mencionado bairro, que hoje se encontra em situação calamitosa, é de suma importância para a melhoria da locomoção e da qualidade de vida da população local.

Endereço da Secretaria Estadual de Infraestrutura do Estado do Maranhão: Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Clodomir Milet, 3º Andar, Calhau, São Luís - MA, 65051-200.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 26 de fevereiro de 2019. - FERNANDO PESSOA - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 324 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada ao Secretário Estadual de Infraestrutura, Senhor Clayton Noleto, **solicitando a reforma e a climatização da escola estadual Centro de Ensino Prof João Pedro Freitas da Silva**, localizada no Município de Barra do Corda/MA.

Assim, **solicita-se que, urgentemente, seja feita uma reforma geral no Centro de Ensino Prof João Pedro Freitas da Silva, dando atenção especial para sua climatização e conserto da quadra da escola**.

Tal demanda é de fundamental relevância para os alunos que lá frequentam, pois os estudantes sofrem com o forte calor que faz na cidade, comprometendo a educação e a qualidade de vida deles.

Endereço da Secretaria Estadual de Infraestrutura do Estado do Maranhão: Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Clodomir Milet, 3º Andar, Calhau, São Luís - MA, 65051-200.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2019. - FERNANDO PESSOA - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 325 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada ao Secretário Estadual de Infraestrutura, Senhor Clayton Noleto, **solicitando a reforma e a climatização da escola estadual Centro de Ensino José Pinheiro**, localizada no Município de Tuntum/MA.

Vale ressaltar que a escola já possui aparelhos de ares condicionados. No entanto, estes não foram instalados em razão da escola não possuir estrutura adequada para refrigeração (não é forrada). Assim, aproveita-se do presente pleito e **solicita-se que, urgentemente, seja feita uma reforma geral no Centro de Ensino José Pinheiro, bem como seja estruturada para ser refrigerada e, finalmente, sejam instalados os ares condicionados**.

Tal demanda é de fundamental relevância para os alunos que lá frequentam, pois é a única escola estadual, em Tuntum, que não é climatizada, e os estudantes sofrem com o forte calor que faz na cidade, comprometendo a educação e a qualidade de vida deles.



Endereço da Secretaria Estadual de Infraestrutura do Estado do Maranhão: Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Clodomir Milet, 3º Andar, Calhau, São Luís - MA, 65051-200.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2019.
- FERNANDO PESSOA - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 326 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada ao Secretário Estadual de Infraestrutura, Senhor Clayton Noletto, **solicitando a Implantação de Sistema de Telefonia Móvel para a Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA.**

Vale mencionar que o Secretário da Juventude, Esportes e Tecnologia, da cidade de Barra do Corda, conhecedor dos anseios da região, procurou este Deputado a fim de solicitar o contato com Vossa Excelência com intuito de fazer a presente indicação.

Tal implantação do sistema de telefonia móvel é de suma importância para a qualidade de vida daqueles moradores, pois trata-se de um direito subjetivo de todos ter acesso aos meios de comunicação.

Assim, reitero solicitação de implantação de sistema de telefonia móvel na zona rural de Barra do Corda, priorizando, inicialmente, os povoados Cajazeira BR, Santa Vitória, São José do Mearim, Ipiranga, Três Lagoas do Manduca, Barra Branco, Boa Sorte, Anapurus, Centro do Roque, São Gonçalo, Clemente, Escondido, Vila Real e Naru.

Certo de sua presteza e colaboração, agradeço desde já.

Endereço da Secretaria Estadual de Infraestrutura do Estado do Maranhão: Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Clodomir Milet, 3º Andar, Calhau, São Luís - MA, 65051-200.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 27 de fevereiro de 2019.
- FERNANDO PESSOA - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 327 / 19

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, solicito a V. Exª. que, após ouvida a Mesa, **seja encaminhado ofício a senhora KARINE MONTEIRO, Gerente da Unidade Operacional da ANATEL (UO10.1), Maranhão.** Tal pleito é em virtude de urgente e inadiáveis medidas que devem ser tomadas para a implementação de telefonia móvel no povoado COQUE, localizado no município de Vitória do Mearim.

Nosso pedido se justifica em virtude da referida localidade estar excluída do direito a comunicação e acesso a internet. Na atual dinamicidade das comunicações e agilidade de informações, sempre que se deixa de atender uma localidade, acaba-se por excluir pessoas de seus direitos de participar e consumir informações.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 11 de março de 2019. - Vinícius Louro - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 328 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada ao **Governador do Estado do Maranhão, Flávio Dino** e ao **Secretário Estadual de Saúde Carlos Lula**, solicitando que seja

implantada uma Unidade de Atendimento da **FEME** (Farmácia De Medicamentos Especializados) em Presidente Dutra.

A adoção da providência acima é uma medida afim de facilitar a distribuição de medicamentos especializados as pessoas que fazem uso, uma vez que o município de Presidente Dutra se encontra geograficamente, em posição privilegiada no estado, sendo cortada por duas grades BRs a 226 e a 135, o que facilita o deslocamento para a aquisição dos medicamentos.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL", DO PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 11 DE MARÇO DE 2019. - CIRO NETO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES – Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Expediente lido. À publicação.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Oradores inscritos no Pequeno Expediente, Deputada Dra. Helena Duailibe, por cinco minutos sem apertes.

A SENHORA DEPUTADA DR.ª HELENA DUAILIBE (sem revisão da oradora) - Senhor Presidente da Mesa Deputado Othelino Neto, Sra. Deputada Cleide Coutinho, Deputado César Pires, colegas Deputados, imprensa falada e escrita. Ainda há pouco eu vi o Deputado Rubens Pereira Júnior que está aqui nos abrilhantando com a sua visita, nesta tarde na Assembleia, e também com muito orgulho a Secretária da Mulher, Deputada Ana do Gás, nos visitado nesta tarde de hoje. E na galeria eu queria saudar o João Lucas que está nos assistindo. Primeiro eu queria fazer um agradecimento a imprensa falada e escrita, um agradecimento muito especial a V. Exas., colegas Deputadas, que me elegeram Procuradora da Mulher. É uma responsabilidade muito grande suceder a Deputada Valéria Macedo e é uma responsabilidade muito grande também tendo a confiança de todos os colegas Deputados. Eu queria falar que esta Procuradoria é de todos nós. Por isso eu conto, continuo contando com o apoio, com a colaboração, com a ajuda. Aquele espaço é um espaço de todos nós e eu quero dividi-lo para que todos nós sentemos, trabalhemos e façamos um bom trabalho em defesa da mulher maranhense. A figura da mulher de elemento secundário passou a ser algo extremamente importante na sociedade atual onde ela exerce cada vez mais um papel de protagonista, embora ainda sofra com as heranças históricas do sistema social patriarcalista em seu dia a dia. Com o tempo, graças às lutas promovidas, a mulher conseguiu aumentar o seu espaço nas estruturas sociais abandonando a figura de mera dona de casa e assumindo postos de trabalho, cargos importantes em empresas e estruturas hierárquicas menos submissas. Se comparados a milênios de inferiorização, submissão e desqualificação, os avanços conquistados arduamente nas últimas décadas, são pequenos, mas fundamentais para a consolidação do processo histórico e cultural da mulher ao lado do homem com as mesmas possibilidades de ser na sociedade. A mulher se depara ainda hoje com essa contradição, por um lado uma herança histórica que a limitou a ser mãe e esposa, por outro a possibilidade de escolher seu futuro e se fazer sujeito de sua história, bem como da humanidade em pé de igualdade com o sexo masculino. Porém, é no interior dos lares que vem à tona o lado mais obscuro e cruel desta contradição, muitas vezes com a convicção da própria vítima: a violência doméstica do marido ou companheiro da mulher. Quando se fala em violência doméstica contra a mulher, depara-se com um fenômeno histórico e cultural aterrorizante e invisível, por ser uma violência velada, uma vez que chega ao conhecimento público parte da realidade existente. Por isso a superação da violência contra a mulher é uma questão complexa e merece muito estudo e conscientização da população e diálogo entre famílias, para que um dia essa violência possa vir ser efetivamente erradicada. Percebe-se que a luta das mulheres pela conquista de direitos de igualdade



ainda não atingiu um patamar aceitável pela população feminina, pois a mulher continua sendo discriminada, alijada do poder, e os índices de violência praticados contra elas são alarmantes. Pode-se constatar que a criação das delegacias femininas foi um grande avanço na conquista de grupos feministas que lutaram e exigiram de seus governos maior comprometimento com a causa feminina cujos maus tratos por parte dos seus companheiros não poderiam continuar no âmbito privado. E eu tenho certeza que, com o apoio do nosso Presidente, nós vamos conseguir também trabalhar muito nas regiões, nos municípios e levar esse trabalho que a Assembleia Legislativa tem procurado fazer aqui com a Procuradoria da Mulher para todas as câmaras municipais, para todos os municípios dos duzentos e dezessete municípios do Maranhão. E, para finalizar, Presidente, eu queria também registrar que sábado foi a abertura da Campanha da Fraternidade 2019. Uma Campanha que nós queremos destacar que este ano tem como o tema: Fraternidade e Políticas Públicas. Em documento o Papa convidou os cristãos a se prepararem para a vitória em Jesus Cristo, por meio de práticas, penitências de jejum, da esmola e da oração. E essa campanha só começou. Ela se estende por todo o ano. E é importante que nós, cristãos, acompanhemos esse tema tão importante deste ano, que é Fraternidade e Políticas Públicas. Muito obrigada.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO

- Deputado Fernando Pessoa, por cinco minutos, sem apertes.

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO PESSOA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, senhores e senhoras deputadas, todos que nos acompanham pela TV Assembleia e pela Rádio Assembleia. Hoje subimos aqui a esta tribuna para parabenizar a todos que compõem a prefeitura municipal de Barra do Corda, ao nosso Prefeito Eric Costa, à Secretária de Cultura, Luzia Barroso, e a todos que contribuíram de forma direta ou indiretamente com o maior carnaval que tivemos já na história de Barra do Corda. O carnaval de Barra do Corda ficou registrado pelas belíssimas festas que tivemos lá. Não só as festas promovidas pela prefeitura, mas as festas dos blocos tradicionais, de todos os blocos. Então, aqui eu queria parabenizar, parabenizar os barra-cordenses, parabenizar todos os donos de hotéis, que atenderam muito bem os turistas que ali nos procuraram. Parabenizar os donos dos restaurantes, parabenizar toda a população de Barra do Corda que mostrou que está preparada para receber ali todos os turistas que procuram Barra do Corda no carnaval. Também, Senhor Presidente, aqui eu não poderia deixar de parabenizar o nosso time do Cordino que ontem bateu, Deputado Rafael Leitoa, o time do São José, lá na cidade de São Mateus, deu 3 x 0 no time do São José, nos deixando orgulhosos. Porque aí, mais uma vez, o time do Cordino nos dá alegria. Nós estamos aqui para parabenizar todos os jogadores. Parabenizar todos os que compõem a diretoria do time do Cordino. E dizer também aqui de algumas indicações que fizemos à cidade de Tuntum, que foi o pedido aqui da reforma da Escola José Pinheiro, a escola estadual. Pedimos a reforma da escola e a climatização da mesma escola. Pedimos também a reforma da Escola Professor João Pedro de Freitas da Silva, lá na cidade de Barra do Corda. Também a reforma e a climatização daquela escola. E pedimos o Mais Asfalto para os bairros Melões, lá da cidade de Bernardo do Mearim, e a construção de um poço artesiano no Bairro da Vila Mariana. Pedimos ao Secretário de Infraestrutura, ao Secretário Felipe Camarão, que possa ver essas indicações que estamos fazendo aqui. Um forte abraço a todos.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO

- Deputado Duarte Júnior, por cinco minutos, sem apertes.

O SENHOR DEPUTADO DUARTE JÚNIOR (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados. Uso a Tribuna, nesta oportunidade, após esse recesso, esse período de carnaval, a cidade de São Luís que passa a ter um carnaval que todos nós esperávamos, Deputado Edivaldo Holanda, uma cidade onde há muito tempo não se via tão movimentada, como nós vimos no carnaval deste ano, como ocorreu no carnaval do ano passado. E isso é de extrema importância, não apenas para valorizar a nossa cultura, mas também para o fomento, para a geração de emprego e renda. Fico muito feliz. Parabenizo o Prefeito Edivaldo, parabenizo o Governador Flávio Dino, pela iniciativa, pela união, e por

realizar um carnaval de excelência, um carnaval que tem cada vez mais gerado emprego, renda, e fomentado a nossa cultura. São Luís agora passa a ter verdadeiramente um carnaval. E isso nos traz muita alegria e muita felicidade. Durante o período de carnaval, pude fazer vitorias nos hospitais municipais, aqui de São Luís, acompanhando o Secretário Municipal, Lula Filho. E, quando da visita no Hospital da Criança, pude perceber um caso que tomou conta das redes sociais. Esse caso, que talvez seja de conhecimento de todos, que foi o caso do menino Pietro. O Pietro que nasceu no dia 17 de outubro, na cidade de Guimarães. E, desde o dia 23 de dezembro, estava no Hospital da Criança, aqui em São Luís. É uma preocupação que nós devemos externar, pois pela falta de hospitais na grande maioria dos municípios, hospitais municipais, por falta dessa assistência municipal de saúde em alguns municípios, o município de São Luís acaba abarcando toda essa estrutura. E houve um esforço conjunto do Governo do Estado, do município de São Luís para o atendimento a essa criança. Várias pessoas nas redes sociais se mobilizaram e no dia 14 de fevereiro haveria ali a possibilidade da transferência do menino Pietro para o Hospital Juvêncio Matos. Infelizmente, houve uma piora no seu quadro de saúde tornando impossível, inviável a sua transferência. No entanto, ontem às 19h11 recebi uma ligação do Secretário de Saúde Carlos Lula sensibilizado com a situação, e aqui parabenizo a equipe da regulação de leitos do estado do Maranhão, da Secretaria de Saúde, pois 24 horas por dia buscava ali um leito para aquela criança, que é um problema que infelizmente ocorre. Conseguiram fazer a transferência do menino Pietro para que pudesse receber todo o tratamento. Por isso que é importante nessa oportunidade reconhecer, porque quando se faz necessário realizar as críticas, sim nós devemos fazer, mas quando algo de bom acontece precisamos reconhecer, precisamos comemorar. Parabéns aqui a atuação dos Secretários Carlos Lula e Lula Filho, da equipe da Secretaria de Saúde e agora essa criança está recebendo o tratamento que precisa, o tratamento que merece. Isso muito me alegra que foi um caso que consegui identificar durante as vitorias que realizei nos hospitais municipais aqui de São Luís, durante o período de Carnaval. Presidente, gostaria de ocupar ainda esta tribuna, no tempo que ainda me resta, para poder falar de outro problema. Um problema relacionado ao Direito do Consumidor. Hoje, o Procon/MA divulgou o ranking das empresas mais reclamadas no estado do Maranhão e de forma impressionante a Faculdade Pitágoras, que é uma faculdade particular, conseguiu ficar em primeiro lugar como a empresa mais reclamada. A Faculdade Pitágoras que tem menos de 20 mil alunos. Menos de 20 mil alunos e conseguiu ficar na frente de empresas que têm milhares de consumidores como a CEMAR, como a CAEMA. Isso é um verdadeiro absurdo, porque essa instituição cobra, cobra caro para prestar um serviço de educação, educação que é um direito social fundamental que todos nós temos e infelizmente essa instituição, a Faculdade Pitágoras, desrespeita o consumidor. Por diversas vezes já foi processada pelo Procon, já foi processada pela Defensoria Pública e nesse momento sequer responde às reclamações dos órgãos de proteção e defesa do consumidor. Fica aqui o meu registro, o meu repúdio à Faculdade Pitágoras, pois conseguir ficar em primeiro lugar, na frente de empresas que têm milhões de consumidores, como o Banco do Brasil, a OI, a CEMAR, a CAEMA, vários bancos, várias instituições financeiras, operadores de internet e telefonia, realmente é uma façanha que precisa ser combatida. E aqui peço a atenção de todos os Deputados e Deputadas, porque essa situação não pode ficar assim. Nós precisamos nos unir, aqui dentro desta Casa, e buscar junto aos órgãos de Defesa do Consumidor realizar ações ainda mais efetivas para que essa instituição tenha o remédio que merece, para que essa instituição seja processada com base na legislação e possa prestar um serviço educacional. E se não tiver condições de prestar um serviço educacional como o cidadão maranhense precisa e merece, que essa instituição seja proibida de realizar novas matrículas. Porque aqui no Maranhão não vamos permitir que instituições de ensino prestem um serviço de péssima qualidade, mercantilizando o ensino, trocando professor por ensino à distância, nós não vamos permitir. E se estou aqui na Assembleia agora é para agir com muito mais força, muito mais contundência, para garantir que os alunos do Pitágoras tenham um ensino com qualidade, um ensino com eficiência. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO

- Deputado Antônio Pereira, por cinco minutos, sem apertes.



O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, Deputados, Secretários e Secretárias presentes à Mesa, caros colegas Deputados e Deputadas, imprensa, galeria, internautas. Ocupo esta tribuna nesta tarde, Senhor Presidente, para trazer uma notícia alvissareira na qual estivemos juntos ali, eu e todos os deputados que representam a Região Tocantina, especialmente Imperatriz, Deputado Antônio Pereira, Deputado Marco Aurélio, Deputado Rildo Amaral, Deputado Pastor Cavalcante, que aqui está. Várias autoridades locais como o Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz Zé Carlos, o Vereador Pimentel e outros vereadores estivemos na tarde de sexta-feira dando o ponta pé inicial junto com o senhor Secretário da Infraestrutura, Dr. Clayton Noleto, e o Senhor Secretário de Estado da Saúde, Dr. Carlos Lula. Estivemos numa visita técnica, política, uma espécie de pedra fundamental, lançamento de uma pedra fundamental. Nós visitamos depois do anúncio oficial por parte do Governo, através do senhor Secretário Clayton Noleto, visitamos o terreno onde será construído, instalado e inaugurado o hospital que atenderá urgência e emergência de toda a Região Tocantina. O Deputado Marco Aurélio me lembrava ainda há pouco que também é um dos lutadores, como todos nós, ali da Região Tocantina. Somos lutadores dessa causa tão importante para a saúde pública daquela região. Eu dizia, Deputado Rildo Amaral, que a saúde pública, essa questão assistencial na urgência e emergência é premente na Região Tocantina. E nós começamos exatamente a suprir essa necessidade quando o Governo toma a decisão política e manda os seus secretários principais, um que constrói na infraestrutura e outro que é da pasta da saúde, que é o Doutor Carlos Lula, ir em Imperatriz anunciar oficialmente, em nome do Governador Flávio Dino, a construção desse tão esperado hospital. Tão esperado para o povo da Região Tocantina, tão esperado pelo Deputado Antônio Pereira e para todos nós que representamos aquele povo, aquela região. Eu estou aqui, senhores deputados, há cinco mandatos seguidos. Desde o primeiro mandato lutamos para ver construído ali um hospital de urgência e emergência para atender o povo daquela região. Me lembro que, em 2006, 2007 e 2008, o nosso governador na época, Doutor Jackson Lago, fez um convênio com o município, Deputado Edivaldo Holanda, fez um convênio com o município de Imperatriz e ainda chegou a depositar 5 milhões de reais para começar essa construção tão sonhada pelo povo de Imperatriz do Hospital Urgência e Emergência. Por questões burocráticas e técnicas, esse recurso foi devolvido e esse convênio foi anulado, mas agora nós estamos tendo a oportunidade de retomar este sonho. E de ver concretizado esse sonho na construção desse grande hospital. Eu quero, em nome do povo de Imperatriz, agradecer porque entendo que aquela visita foi uma visita, onde houve uma decisão do governador, uma decisão do governo. E que foi oficialmente ali anunciado ao povo daquela região. E que não retornaremos, muito pelo contrário, vejo ali que vamos aproveitar, por questão até de tempo, o projeto do Hospital de Urgência e de Emergência de São Luís que será adaptado para Imperatriz. E depois que for feita essa adaptação será licitada a obra. E, com certeza, no final deste ano, no mais tardar no início do ano que vem, nós, imperatrizenses, e da Região Tocantina, veremos ali começar a construção desse grande hospital para atender a saúde pública, em especial a rede assistencial daquela região no que diz respeito à urgência e emergência. Parabenizo, portanto, o Secretário Clayton Noleto, filho daquela região, descendente daquela região. Parabenizo todos nós deputados que aqui representamos Imperatriz e a Região Tocantina. E parabenizo, principalmente o Governador Flávio Dino por trazer, dentro da sua sensibilidade, porque não é fácil hoje com as dificuldades que o estado tem, dispor de um recurso da ordem de 137 milhões de reais, para implantar e construir esse hospital, ali em Imperatriz. Nós estamos, Senhor Presidente, ansiosamente aguardando que seja feita adaptação desse projeto. Este projeto que já está aqui para São Luís. O Projeto que estou falando é o projeto da construção, o projeto de engenharia, o projeto arquitetônico que está sendo adaptado e logo depois estaremos ansiosamente esperando também a licitação. E aí, com certeza, o Governo iniciará essa construção. E Imperatriz terá um Hospital de Urgência e Emergência que cumprirá, sim, a sua função pública. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Professor Marco Aurélio, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO PROFESSOR MARCO AURÉLIO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, imprensa, todos que acompanham a transmissão desta Sessão. Saudar, de modo especial, a presença do Deputado Federal e Presidente de nosso Partido, PCdoB, Deputado Márcio Jerry, bem-vindo a esta Casa. V. Ex.^a com a voz importante, sobretudo, nesses momentos, em Brasília, tem dado orgulho imenso ao nosso Partido, à nossa população maranhense. Deputado Levi, sempre também é uma grande satisfação receber V. Ex.^a. Eu venho me somar, Presidente, à fala do Deputado Antônio Pereira, nesta tarde e destacar que na última sexta-feira os Secretários Clayton Noleto e Carlos Lula estiveram em Imperatriz e fizemos parte dessa comitiva ao lado do Deputado Antônio Pereira, Deputado Rildo Amaral, Deputado Pastor Cavalcante, Vereadores da cidade, lideranças classistas, Prefeitos de vários municípios da Região Tocantina, participando dos primeiros passos para a concretização de um grande sonho. Digo isto porque há muito tempo se esperava uma resposta dos Poderes constituídos para que tivéssemos um novo Socorrão em Imperatriz. Quando o Governador Flávio Dino inaugurou cerca de 02 anos o Hospital Macrorregional de Imperatriz, se viu uma efetividade no atendimento da saúde. Deputado Ariston, Imperatriz até a inauguração do hospital macrorregional, a demora para se conseguir atendimento em uma cirurgia eletiva era muito grande. Uma simples cirurgia geral, às vezes de hérnia, de vesícula, retirada de um cisto, às vezes o atendimento para uma cirurgia oftalmológica, às vezes uma cirurgia de retirada de útero e tantos outros procedimentos cirúrgicos, era uma demora que às vezes chegava anos para a pessoa ter direito a um tratamento. Fila enorme, atendimento de toda uma região e não se conseguia ter fluxo nessas demandas. O Governador Flávio Dino inaugurou o macrorregional que está fazendo um trabalho de excelência para toda a grande Região Tocantina. E tem feito, todos os municípios reconhecem este hospital. Um atendimento de excelência, um atendimento que chega a ser melhor que alguns dos melhores hospitais particulares do estado do Maranhão, mas faltava uma resposta dos Poderes quanto a um hospital de urgência e emergência. E o Governador Flávio Dino fez um compromisso, ainda no ano passado, que iria construir um novo Socorrão de Imperatriz. Tratativas que vieram de sugestões, a exemplo do ex-prefeito Ildon Marques que mostrou para o Governador que esse caminho era viável, reforçado por sugestões e reivindicações, a exemplo do Deputado Antônio Pereira, por lutas que tivemos a satisfação também de dar sugestão, mas a sensibilidade do Governador Flávio Dino falou mais alto e ele buscou avançar nessa tratativa. E lembro que há época foi solicitada à Prefeitura de Imperatriz que doasse um terreno, um terreno que precisaria de pelo 60.000m². A Prefeitura colocou que estaria doando um de 16.000m², mas era insuficiente. O projeto que o Governador Flávio Dino quer construir em Imperatriz é idêntico ao Hospital da Ilha, aqui em São Luís, de um hospital de cerca de 400 leitos. Um hospital cujo termo de referência é na ordem de 120 milhões de reais. E um terreno pequeno não dá para construí-lo. O Estado solicitou essa área de 60.000m². Como a Prefeitura não conseguiu concretizar este pleito do Estado, o Estado, então, avançou. E, na última semana, na quinta-feira, o Governador Flávio Dino editou um decreto declarando de utilidade pública e de interesse público do Estado a desapropriação de uma área de cerca de 130.000m², quase 13 hectares. E essa área é numa localização estratégica na Pedro Neiva de Santana, ao lado do Hospital Macrorregional de Imperatriz. E aí vai completar um complexo de saúde com este novo Socorrão integrando com o macrorregional e também construindo o Centro de Ciências da Saúde da UEMASUL, que vai ter Medicina, que vai ter Farmácia, que vai ter saúde coletiva. Projeto de lei que aprovamos nesta Casa já criando a estrutura administrativa desse Centro de Ciências da Saúde. E a UEMASUL já avança para a implantação desses cursos, sobretudo o curso de Medicina, que é um sonho muito forte da nossa Universidade. De modo que o Estado, Deputado Carlinhos Florêncio, vai construir o novo Socorrão de Imperatriz, um hospital de portas abertas, de urgência e emergência, um grande hospital metropolitano de 400 leitos. E o importante: só leitos de UTI são 92 leitos, maior do que o próprio número de leitos de toda a região atualmente. É algo para resolver os problemas da saúde. É algo para completar uma rede que vai dar assistência a uma grande região e que há muito tempo sonhou, esperou e lutou. Eu só tenho que parabenizar a firmeza do Governador Flávio Dino, porque é um homem de palavra, que agora avança nos primeiros passos para tão logo haja essa desapropriação, e o Estado pagará em juízo, para avançar, então,



para a licitação e, assim, iniciar as obras desse hospital. Mais à frente será discutido o formato de funcionamento desse hospital. Passa por uma discussão ampliada da SIR, da SIB. Passa por uma discussão ampliada entre os vários entes governamentais. Mas o certo é que um passo inicial da desapropriação para, em seguida, começar a licitar esta obra é algo que começa a materializar um sonho imenso da nossa Região Tocantina. E faço questão de parabenizar a todos os que lutaram para que chegássemos até aqui, mas parabenizar, de modo especial, o nosso Governador Flávio Dino, o Secretário Clayton Noletto, que tem feito grandes esforços para buscar essas alternativas, o Secretário Frederico Ângelo, que tem também dado uma visão especial da AGENSUL, o Secretário Carlos Lula e, de modo especial, a nossa Região Tocantina, que ganhará um grande presente que ajudará a salvar vidas, que ajudará a preservar vidas e, assim, dá mais qualidade de vida para a nossa população. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO
- Deputado Zé Inácio, por cinco minutos, sem apertes.

O SENHOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO (sem revisão do orador)
- Boa tarde, Senhor Presidente, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, galeria, imprensa. O que me traz a esta tribuna, Senhor Presidente, é para fazer referência ao lançamento da Campanha da Fraternidade 2019, que ocorreu aqui na capital, na tarde deste último sábado, no Multicenter SEBRAE, onde teve a coordenação, a participação do Arcebispo de São Luís, Dom Belisário. E a Campanha da Fraternidade realizada todos os anos pela Igreja Católica traz como tema Fraternidade e Políticas Públicas. Com o lema bíblico que foi extraído do livro do profeta Isaías: “Serás libertado pelo direito e pela justiça”. A campanha tem como objetivo principal debater políticas públicas em nível nacional, debater políticas públicas em nível estadual. Ter um olhar também para as políticas públicas implementadas pelos municípios. Tudo isso à luz da palavra de Deus e da doutrina social da Igreja Católica. De tal forma que visa fortalecer a cidadania dos brasileiros, também fortalecer a cidadania dos nossos irmãos maranhenses. À medida em que se entenda o que é política pública, que aparentemente a política pública é algo que seja de entendimento ou de domínio comum, mas, na verdade, nós sabemos que são poucas as pessoas não só que têm acesso às políticas públicas, mas que também têm compreensão do significado da política pública, como fazer para cobrar mais política pública das instituições, do poder público constituído, como fiscalizar, monitorar. E essa Campanha da Fraternidade dá essa oportunidade para reflexão. A Campanha da Fraternidade no seu lançamento, aqui na capital, contou com representação de comunidades da Igreja Católica de vários bairros de São Luís. Foi muito representativa, além de poder ter contato com a presença do Governador Flávio Dino; do Vice-Governador, Carlos Brandão; de várias autoridades, do Desembargador Cleones Cunha, que é um católico convicto, de Vereadores, Deputados Estaduais e Deputados Federais. De tal forma que o tema da Campanha da Fraternidade é muito importante. E nós, aqui do Parlamento estadual, temos que também fazer o debate deste importante tema, aqui na Assembleia Legislativa. E aí eu aproveito a oportunidade para convidar não só os Deputados, as Deputadas, mas a sociedade maranhense como um todo para participar de uma Sessão Especial em homenagem a Campanha da Fraternidade, que será realizada aqui neste Plenário na próxima quinta-feira, a partir das 1h. Quero poder contar com a presença dos nobres Deputados e presença também já confirmada de alguns representantes da Igreja Católica, sobretudo, aqui da capital. Teremos a presença da Secretária Executiva Regional Nordeste 5 da CNBB, a Senhora Martha Bispo; do Secretário de Direitos Humanos e Participação Popular do Estado do Maranhão, Secretário Professor Francisco Gonçalves. Além do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Padre Marcos Passerini. Portanto, Senhor Presidente, quero destacar mais uma vez a importância da Campanha da Fraternidade 2019, que quer ser um instrumento de reflexão para a maior participação das pessoas na elaboração, no monitoramento, na implementação, na fiscalização das políticas públicas com amparo de um debate feito, conduzido, coordenado pela Igreja Católica em um processo de se discutir direito e justiça de tal forma que possamos buscar, superar as desigualdades que assombam ainda o nosso país e o nosso estado do Maranhão.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO
- Deputado Vinícius Louro, por cinco minutos, sem apertes.

O SENHOR DEPUTADO VINÍCIUS LOURO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, membros da galeria, internautas, telespectadores da TV Assembleia, funcionários deste Poder. Senhor Presidente, o que me traz aqui hoje a esta tribuna é para falar das festas camavalescas que aconteceram na região do Médio Mearim. Quero aqui parabenizar o Prefeito Jailson Fausto pela belíssima festa de Carnaval. Quero parabenizar o Prefeito Fred Maia pelo grande Lava-Pratos que foi realizado na cidade de Trizidela do Vale. Quero parabenizar a Prefeita Eudina Costa, da cidade de Bernardo Mearim, pela grande festa também de Carnaval naquela cidade. Prefeita Edijacir Leite, da cidade de Lago dos Rodrigues; Prefeito Céilton Miranda, da cidade São Raimundo Doca Bezerra. Quero aqui também parabenizar o prefeito Deusimar Serra, da cidade de Paulo Ramos, que fez uma grande apresentação lá, grande festividade nesse Carnaval. Quero parabenizar também o Prefeito de Conceição de Lago-Açu, o Prefeito Lavepel, que também realizou um grande Carnaval. E fora outras cidades que a gente deu total apoio, como a cidade de Peritoró, daqui a pouco, vou falar, como as cidades de Viana, de Arari, de Vitória do Mearim e outras cidades. Senhor Presidente, por que eu vim falar desses gestores? Porque em um momento de crise, de dificuldade, um momento onde a gente pode acompanhar, dentro deste ano de 2019, o que vem acontecendo nas administrações, recursos caindo, às vezes, fazem uma previsão pelo FPM de um valor, e na hora esse FPM diminui. E isso vem realmente onerar a folha, vem realmente prejudicar toda uma administração, haja vista que esses prefeitos fazem todo um cronograma. Mas de uma forma sábia desses gestores, sem prejudicar o funcionalismo público, sem prejudicar o andamento dos municípios na gestão, os prefeitos realizaram o carnaval, porque é uma festa nacional, é uma festa que gera emprego, gera renda. Todas as cidades estavam cheias de turistas, Deputado Hélio Soares. Levando ali muitos brincantes, foliões, para que pudessem brincar um carnaval seguro, um carnaval digno do seu povo que ali estavam. Sem também falar dos vários retiros, Deputado Pastor Cavalcante. Porque também nós apoiamos muitas igrejas ali na região, indo realmente para um lugar para ficar ali fazendo suas orações nos retiros. E a gente esteve também dando total apoio a esses retiros. E eu fico muito feliz de estar ali na região do Médio Mearim presente, junto do povo. Onde também eu quero aqui enaltecer o trabalho do Serapião Louro, meu irmão na cidade de Peritoró, onde agora sábado nós realizamos um grande lava-pratos naquela cidade. Estivemos lá colocando o trio Zeus com a Romi Mata, Zequinha Ribeiro e Paredão das Primas. E teve grandes parcerias como Luís da Movelar, pai do Prefeito de Coroatá, Luís da Movelar Filho, como Dr. Júnior, como o Deputado Josimar de Maranhãozinho, como também o Senador Weverton Rocha, o Governador do Estado do Maranhão e Raimundo Louro dando total apoio. Nunca na história de Dependência, que é um povoado de Peritoró, aconteceu as festividades de carnaval e principalmente de um lava-pratos. Ali nós fizemos também não só a prolongação daquele carnaval, daquela festa, mas também, Senhor Presidente, a comemoração. E eu quero aqui agradecer a presença do Deputado Wendel Lages, que nos prestigiou naquele povoado tão importante. E ali não foi só uma festa com a prolongação do carnaval, Deputado Antônio Pereira, mas também nós estivemos lá comemorando o tão sonhado asfalto daquele povoado, que é o povoado Independência. Um povoado que vem sofrendo bastante com a administração atual. E a sensibilidade do Governador Flávio Dino foi muito grande de realmente começar o asfalto da Região do Médio Mearim, que foi um pedido do Deputado Vinícius Louro, pavimentando o povoado de Independência. Então nós fizemos essa comemoração. O povo almejava essa festa e nós fizemos lá em nome do Governador, do Senador e de todas as pessoas que foram envolvidas para que esse evento pudesse acontecer. Eu quero aqui agradecer também, que não está presente, o Deputado Rigo Teles pela disponibilização do seu trio elétrico. E lá nós pudemos acompanhar que o tapa buraco do povoado Independência até Pedreiras, Deputado Hélio Soares, já foi concluído. O tapa buraco do povoado Cariri, em Igarapé Grande, até São Raimundo de Doca Bezerra já foi concluído. E agora começou o tapa buraco da cidade de Pedreiras a Joselândia. E a gente já acompanhou nesse último sábado, as caçambas chegando lá, as equipes já



fazendo a manutenção, fazendo o tapa buraco. E haja vista que vai ser também solucionado, regularizado toda a questão de erosão. Eu quero aqui também agradecer o Clayton Noletto por disponibilizar, o mais rápido possível, atender junto com o nosso Governador Flávio Dino a esse pedido ali do povo. E quero também agradecer ao Clayton Noletto, novamente, Deputado Carlinhos Florêncio, por atender um pedido agora nosso do tapa-buraco que eu tive no mês passado na cidade de Cedral. E lá agora está sendo inicializado o tapa-buraco de Pinheiro até Cedral, que é muito importante. Foi um pedido lá das lideranças políticas daquele, daquela região do Luiz de Moraes, que nós tivemos na cidade de Cedral junto com o gestor público daquela cidade. E pudemos participar e visitar. Realmente, as condições daquela rodovia e agora, graças a Deus, atendendo uma indicação do Deputado Vinícius Louro, o Governo do Estado do Maranhão vem agora ampliando, além da região do Médio Mearim ampliando o serviço de tapa-buraco em todo o Estado do Maranhão. Muito obrigado, Senhor Presidente.

IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Medida Provisória 290, de autoria do Poder Executivo, que institui a Política Educacional Escola Digna e dá outras providências. Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à promulgação.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES – Pela Ordem, Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado César Pires.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES – O Projeto de Lei 257, capeado pela Mensagem Governamental 092, eu fiz uma emenda supressiva, Presidente, e o Regimento determina que seja levado ao conhecimento da CCJ, amanhã, antes de ser votado. Eu queria sua observação, por favor.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado César, é o próximo projeto, que está na Ordem do Dia, o 257, a esse que Vossa Excelência faz referência. Esse projeto, que institui o Complexo Industrial e Portuário do Maranhão, autoriza a modificação do objeto social, quanto à empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP - e dá outras providências. Como V. Ex.^a bem disse, V. Ex.^a apresentou a Emenda, foi recebida, e recepcionado nos termos do artigo 167 do Regimento interno. Neste caso determino a retirada do Projeto da Ordem do Dia, a publicação da Emenda no Diário da Casa e em seguida o envio às Comissões Técnicas para análise da Emenda. Requerimento n.º 081/2019, de autoria do Deputado Wellington do Curso, está ausente, fica transferido para próxima Sessão. Requerimento n.º 083/2019, de autoria do Deputado Antônio Pereira (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento n.º 085/2019, de autoria do Deputado Wellington do Curso, Deputado está ausente. Requerimentos à deliberação da Mesa. Requerimento 079/2019, de autoria do Deputado Arnaldo Melo. Embora o Deputado Arnaldo esteja ausente, como se trata de Requerimento de Pesar, vamos apreciar (lê). Como vota a Deputada Cleide Coutinho? Deferido. Requerimento n.º 086/2019, de autoria do Deputado Ciro Neto (lê): Deferido. Requerimento n.º 087/2019, de autoria do Deputado Fábio Macedo (lê): Deferido. Inclusão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de terça-feira, dia 12 de março de 2019: Requerimentos 089 e 095/2019, de autoria do Deputado Duarte Júnior. Requerimento n.º 090/2019, de autoria do Deputado Wendell Lajes. Requerimentos n.º 091 e 092/2019, de autoria do Deputado Wellington do Curso. Requerimentos 093 e 094/2019, de autoria da Deputada Dra. Helena Duailibe. Requerimento n.º 095/2019, de autoria do Deputado Duarte Júnior. Requerimentos 096 e 097/2019, de autoria da Deputada Daniella Tema.

V – GRANDE EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Não há oradores inscritos. Tempo dos Partidos ou Blocos. Bloco Parlamentar Solidariedade/PP. Deputado Rildo Amaral? Declina. Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão.

O SENHOR DEPUTADO PROFESSOR MARCO AURÉLIO – Presidente, Deputado Neto Evangelista, por 10 minutos. Deputada Mical, 5 minutos. E, em primeiro, Deputado Rafael, cinco minutos.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Rafael, por cinco minutos, com apartes. Registro a presença do ex-Deputado Fernando Furtado, assim como do ex-Deputado Levi Pontes. Registro ainda a presença do Deputado Federal Márcio Jerry. Sejam todos muito bem-vindos.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Senhoras e Senhores colegas Deputados, galeria, imprensa, povo do Maranhão. Inicialmente, Senhor Presidente, gostaria de iniciar, inicialmente iniciar Deputado Antônio Pereira, a minha fala parabenizando o município de Governador Eugênio Barros, município querido do nosso Estado em nome da Prefeita Daluz, do Poder Legislativo daquela cidade e de todos os habitantes daquele município, que podem contar com o nosso esforço, o nosso trabalho e continuar contando com os investimentos do Governo do Estado e também das nossas emendas parlamentares, para aquele tão belo nosso município e aqui desejo os parabéns àquele município. Mas gostaria também, Senhor Presidente, de parabenizar o Governo do Estado em nome do Governador Flávio Dino e do Secretário Diego Galdino, pelo belíssimo Carnaval aqui na Ilha de São Luís, onde de fato encheu os olhos da população, dos residentes, dos turistas que estiveram na nossa cidade. Parabenizar também o Prefeito Edivaldo Holanda Júnior porque com certeza ajudou também, que é uma parceria constante entre o município e o Governo do Estado. Parabenizar também os Carnavais do interior, assim como o Carnaval de Coelho Neto, que foi um Carnaval mais uma vez com muita dificuldade, mas bem organizado, um Carnaval onde a cidade pôde brincar e se divertir. Parabenizar o Prefeito Américo por mais um ano poder realizar essa festa popular. Parabenizar também, Senhor Presidente, todos os Prefeitos que realmente de fato se preocupam com o bem-estar do povo. Mas quero aqui da mesma forma, Presidente Othelino, repudiar o Prefeito de Paulo Ramos. Porque, na verdade, todo prefeito busca ajudar as atividades festivas, Deputado Glalbert, ajudando os blocos, ajudando a comunidade a se organizar. Em Paulo Ramos, o Prefeito baixou um decreto cobrando para que os blocos pudessem fazer suas atividades festivas e se não apenas cobrando, proibindo os blocos de desfilar nas ruas da cidade. Uma atitude totalmente antidemocrática.

O SENHOR DEPUTADO VINÍCIUS LOURO – Deputado Rafael Leitoea, quando possível, um aparte. Deputado Vinícius Louro.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA – Uma atitude totalmente antidemocrática, porque eu acho que não é assim que você deve se comportar como gestor público, impedir a população de se manifestar. Então eu acho que dessa forma não é a forma de agir. Eu tenho aqui o decreto que o Prefeito baixou um dia antes, dia 26 de fevereiro, na véspera do carnaval, exigindo 40% de um salário mínimo para um bloco de carnaval com 50 integrantes, ou seja, quase R\$ 500,00. Você cobrar do povo que quer fazer uma festa particular, então é um completo absurdo, das manifestações culturais popular. Eu acho que dessa forma a gente empobrece ainda mais a cidade. Eu acho que pisou na bola o Prefeito. Acho que devia pedir desculpas à cidade. Porque se, infelizmente, ele não poderia fazer uma festa contente, que deixasse o povo e as entidades privadas, os blocos particulares se manifestarem nas ruas. Até porque a cidade é do povo; não é do prefeito.

O SENHOR DEPUTADO VINÍCIUS LOURO – Deputado Rafael Leitoea.



O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA – Eu vou já lhe conceder um aparte.

O SENHOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Deputado Rafael, Deputado Glalbert também quer um a parte, por favor.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA – Está certo, Deputado Glalbert. Então fico muito triste com essa lamentação. E parabeno os blocos, todos os blocos privados de Paulo Ramos que se manifestaram mesmo com essa dificuldade. O bloco, por exemplo, Meu e Seu não conseguiu nem sequer tirar a licença, porque a Prefeitura, segundo informações que nós obtivemos, não estava disponível para poder tirar a licença, e o tempo todo perseguindo. E o bloco teve que acontecer em um espaço fechado, privado, sem poder a população ganhar as ruas como já brinquei o carnaval em Paulo Ramos no ano passado. Não pude ir esse ano, mas vi a manifestação popular que, infelizmente, o Poder Público ao invés de ajudar, fez foi tentar barrar uma festa popular. Mas como o povo é maior, não conseguiu. Deputado Vinícius Louro.

O SENHOR DEPUTADO VINÍCIUS LOURO (aparte) - Deputado Rafael Leitoa, só um pouco para esclarecer o ocorrido lá na cidade de Paulo Ramos. Nós sempre tivemos contato com o Prefeito de Paulo Ramos. E ele teve o total apoio da Administração Pública atual. E eu sempre lhe parabeno. Dentro das dificuldades que os municípios estão passando, ele vem tentando driblar essas dificuldades e vem trabalhando bastante em prol daquele povo. No ocorrido do carnaval, realmente houve um decreto, mas o decreto não foi para perseguir nenhum tipo de bloco. Até porque foi um decreto que foi municipal. Então dentro de uma reunião com o Ministério Público, gestão, vereadores, Secretários que houve naquele município, foi acordado que não haveria manifestações de paredão, trios e outros similares, haja vista que numa data passada desse mesmo grupo político que acompanha V.Exa. houve uma festa lá, até através de um policial que, irresponsavelmente, fechou uma rua acabando com o sossego público. E a juíza achou por bem nem pegar o pedido da Câmara de Vereadores. Eu acho que V. Exa. tem conhecimento que quem proibiu de fato o bloco sair foi a justiça, não foi o prefeito. E isso eu queria que o senhor esclarecesse que realmente houve isso aí, mas foi a Justiça. Se V. Exa. quiser eu tenho todo... a juíza determinando que o bloco não saísse e haja vista que foi, porque V. Exa. sabe a lei é para se cumprir, e não foi cumprida. V. Exa. sabe que o bloco saiu, como V. Exa. mesmo colocou. Tudo bem, mas houve a manifestação popular na rua. E foi proibido. E Justiça é para se cumprir, não para se discutir. Então, o que eu quero aqui só chamar a atenção dentro do discurso de V. Exa., onde V. Exa. é o nosso líder e tudo, mas levando em consideração da cidade de Paulo Ramos, eu quero aqui dizer para V. Exa., dentro do discurso, que isso foi uma determinação da Justiça. E se V. Exa. quiser, eu tenho toda a documentação do Judiciário de Paulo Ramos determinando, veio até aqui para o Comando Geral da Polícia Militar para que aumentasse o efetivo da polícia para que realmente o bloco não saísse. Muito pelo contrário, o prefeito de Paulo Ramos sabe que a festa é popular. Ele investiu tanto nos blocos como também nos retiros, que ele como uma pessoa evangélica fez, e, em hipótese alguma, ele ia determinar que nenhum bloco saísse, até porque como V. Exa. falou, gera emprego e gera renda. Mas o carnaval de Paulo Ramos foi brilhante, foi muito bom. Nós temos aqui acompanhado de perto a evolução. Eu tenho aqui fotos que mostram muitas pessoas se divertindo, muitas pessoas de fora indo lá contribuir. E realmente trazer dividendos para que possa fazer com que as pessoas que ali trabalharam no carnaval tirassem o seu sustento nesse período. Muito obrigado.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA - Deputado Glalbert Cutrim.

O SENHOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM (aparte) - Deputado Rafael, primeiro, eu quero parabenizar V. Exa. por estar aqui parabenizando os prefeitos e as cidades do nosso Estado que fizeram, mesmo com as dificuldades financeiras, o carnaval, abrilhantaram essa grande festa cultural que temos aqui no Brasil, especialmente, aqui no nosso Estado do Maranhão, mas eu queria registrar também o apelo que V. Ex.ª fez, é uma tristeza que ainda hoje existem pessoas e poderes que

proíbem as pessoas de brincarem. E a festa tão tradicional, que é o Carnaval, a gente pode rever aqui em São Luís renascendo, ver o que o Governador fez em parceria com o Prefeito Edivaldo Holanda Júnior. Um dos maiores carnavais que eu já vi. Mas eu fico muito feliz de ver o renascimento da cultura, principalmente aqui da nossa cidade. Ver um belíssimo Carnaval com muitos policiais, com efetivo de segurança muito grande. E aproveito aqui em seu nome para parabenizar o Governo do Estado e parabenizar também a Prefeitura de São Luís.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA – Agradeço o aparte, e só para ratificar, Deputado Vinícius Louro, decreto N.º 12/2019, fica proibida a passagem de blocos entre a Avenida Nossa Senhora Aparecida e Rua Eloy Silva, fica proibido o uso de paredão, similar, mini trio, trio elétrico, em vias públicas da cidade de Paulo Ramos. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, 26 de fevereiro de 2019. Prefeito Municipal de Paulo Ramos. Para concluir, Deputado, para a gente não estender essa discussão que é inócua. Mas está aqui, quem proibiu os trios, os mini trios, foi o decreto municipal, quem cobrou quase R\$ 500 para uma manifestação privada até familiar, às vezes, porque às vezes até a sua família faz uns abadás, dá 60 abadás, foi o Prefeito Deusimar Serra, quem impediu e quem quase podou com a festa popular, foi o Prefeito Deusimar Serra. Isso é que nós, parlamentares, representantes do povo não podemos aceitar que Prefeitos tentando se disfarçar de coronel achem que podem mandar na vontade popular. Obrigado, Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Neto Evangelista, por 10 minutos, com apartes.

O SENHOR DEPUTADO RILDO AMARAL – Senhor Presidente, pela Ordem.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Rildo.

O SENHOR DEPUTADO RILDO AMARAL (Questão de Ordem) - Senhor Presidente, só para registrar a presença da Vice-Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, a Vereadora Irmã Telma que se faz presente na galeria e convidá-la para vir fazer parte dos trabalhos.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Convido a Vereadora Irmã Telma para vir ao Plenário, por sugestão do Deputado Rildo Amaral, aqui com a concordância veemente do Deputado Professor Marco Aurélio.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, galeria, imprensa, todos que nos acompanham pela TV Assembleia, internautas. Senhor Presidente, nós passamos agora por um momento importante, festivo do nosso Estado, que foi o nosso Carnaval e eu queria destacar dois grandes eventos que aconteceram no nosso Estado. Primeiro foi a volta do Carnaval de forma mais ativa na nossa querida cidade de São Luís, parceria aí da Prefeitura Municipal, do Governo do Estado, coordenado pelo amigo, Secretário Diego Galdino. Nós vimos algo que há muito tempo não acontecia na nossa cidade. A gente viu no nosso Centro de São Luís uma cidade pujante, a gente viu uma festa que atraiu diversas pessoas de outros Estado inclusive, mais de 267 atrações passando por aquele circuito, entre blocos, tambor de crioula, shows, a imensa maioria de artistas locais selecionados mediante credenciamento, um processo transparente e democrático de contratação artística. Há uma previsão aí de algo em torno de 500 mil participantes nos cinco dias de folia no nosso Carnaval de São Luís. Mas uma coisa que me chamou muito a atenção no Carnaval da cidade, Deputado Antônio Pereira, foi a abertura dessa festa para as minorias. Lá tinha espaço destinado para pessoas idosas, lá tinha espaço destinado para cadeirantes. O programa Travessia, do Governo do Maranhão, que leva vários cadeirantes para consultas médicas, que leva para momentos de lazer, levou mais de 150 cadeirantes para o Carnaval de São Luís, tendo um espaço destinado único e exclusivamente para essas pessoas. Tivemos intérpretes de libras no Carnaval em São Luís, para que os surdos da nossa cidade pudessem também brincar o nosso Carnaval. É importante ressaltar



que em pesquisa realizada mais de 90% dos foliões aprovaram o Carnaval em São Luís, mais de 90% aprovaram a segurança que estava no nosso Carnaval de São Luís. E um dado interessante, tinham várias pessoas de outros Estados, de outras cidades também aqui do Maranhão e nessa pesquisa foi feito um levantamento com essas pessoas onde 100% garantiu que pretende voltar ao Carnaval da nossa cidade. E como já é tradicional, Deputado Antônio Pereira, não poderia deixar de faltar o grande fechamento do nosso Carnaval, no Maranhão, com o tradicional Lava-Pratos, de São José de Ribamar, coordenado ali pelo Prefeito Luís Fernando, o Deputado Gil Cutrim, meu amigo Glalbert Cutrim, também em uma parceria da Prefeitura de São José de Ribamar com o Governo do Maranhão. Algo interessante chamava a atenção: além das atrações para aquela festa, foi a segurança também promovida pelo Governo do Estado. Mais de cem mil pessoas passaram pelo lava-pratos de São José de Ribamar, que já é uma festa tradicional, mas precisa que a Prefeitura Municipal esteja empenhada e que faça se realizar esta bela e grande festa da nossa querida cidade balneária de São José de Ribamar. Portanto fica aqui o meu reconhecimento ao trabalho do Governador Flávio Dino no carnaval, que é um folião nato das festas tradicionais no nosso Estado, ao Secretário Diego Galdino, ao Prefeito Edivaldo Holanda Júnior, Deputado Edivaldo e ao Prefeito de São José de Ribamar, Prefeito Luís Fernando. Era isso, Senhor Presidente, muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputada Mical Damasceno, por cinco minutos, com apartes.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) – A Deus seja a glória! Senhor Presidente, nobres colegas deputados e deputadas, pessoal da imprensa, funcionários da Casa, internautas, eu quero aqui trazer um assunto que compartilho que tem sido de grande repercussão nacional nas redes sociais e também em vários outros veículos de comunicação. Senhor Presidente, eu quero aqui, eu ouvi, acabei de escutar vários deputados falando sobre a festa popular, que o carnaval é uma festa cultural, popular brasileira, mas eu venho aqui trazer o meu repúdio, a minha indignação, a minha insatisfação, que quero aqui deixar registrada, contra a escola de samba que aconteceu no Estado de São Paulo, Gaviões da Fiel. Todos nós sabemos que nós, o Brasil, a Constituição nos diz que o Brasil é um Estado laico. Não é verdade? Nós temos o direito à liberdade, para todos, de culto. Ela não professa qual a religião. Ela tem uma posição neutra no campo. Mas pode se comemorar, pode se festejar, mas desde que não afronte a fé de outras pessoas. E nós fomos afrontados, os evangélicos também com os católicos. Os cristãos são 85% do povo brasileiro. E aí nós vemos no Estado de São Paulo aquela apresentação da comissão de frente, o embate com o personagem satanás vencendo a pessoa de Jesus Cristo. Então, diante disso, eu protocolei uma moção de repúdio nesta Casa. Fico aqui muito triste.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Deputada Mical, Deputado Neto Evangelista aqui pedindo um aparte a Vossa Excelência, quando puder!

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Então, eu fico muito triste de ver como que o Brasil chegou a essas escolas de samba afrontarem, como está escrito aqui, que eu até trouxe um versículo, que está escrito na palavra de Deus, em Gálatas 6 e 7: Não vos enganeis, Deus não se deixa escarnecer, pois tudo que o homem semear, isso também ceifará. Pode falar, meu amigo Deputado.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Deputada Mical, primeiro, eu quero cumprimentá-la pelo tema que Vossa Excelência traz à Tribuna desta Casa, inclusive eu acabei de falar sobre as festividades culturais no Maranhão, sobre o carnaval realizado na nossa cidade. Agora vale frisar o que Vossa Excelência traz a esta Tribuna não é algo que deve deixar de ser debatido. Aquilo não se trata de uma festa popular, de uma festa cultural, aquilo se trata de uma afronta, como Vossa Excelência já falou, há um estado, apesar de nossa laicidade, mas é um estado genuinamente cristão. A nossa laicidade é justamente o respeito que se deve ter para com todas as outras religiões. E o que fizeram, aquela escola de samba fez, foi justamente desrespeito à maioria do povo brasileiro.

Aquilo deve ser desconsiderado, aquilo deve ser refutado. E eu queria pedir a Vossa Excelência, se permitisse, subscrever a sua Moção de Repúdio àquela escola de samba que deve ser, a sua Moção, eu sugiro inclusive a Vossa Excelência que possa contatar bancadas de outros estados do Brasil para que as Assembleias do Brasil possam se unir, em torno desse tema, e, por meio das suas Casas, cada uma apresentar uma Moção de Repúdio à escola de samba e mostrar que acima de tudo está o respeito às pessoas, e respeito às pessoas também o respeito à religião e à crença de cada um.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Obrigada, Deputado Neto Evangelista. Só para ratificar as palavras de nosso amigo, Deputado Neto Evangelista, dizer que eu como parlamentar e uma das nossas bandeiras é em defesa da família cristã. Eu não poderia me silenciar, ficar calada diante do que aconteceu nesse feriado de carnaval. Fiquei muito revoltada. E isso foi repercussão não só dos evangélicos, como nossa amiga Deputada Helena Duailibe, que é uma católica praticante, e eu tenho certeza que aqui na sua maioria são católicos praticantes, como Deputado César Pires.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES (aparte) – Eu quero também comungar de seu pensamento e que ali, Deputada, não se tratava de um aspecto só religioso, mas de um aspecto moral. Veja bem o seguinte: quando um hetero se comporta, como vimos aí nos jornais da vida, da televisão, em que se ele se masturba, o mundo cai sobre ele, mas quando acontece um, que é homo, uma situação que acontecia. E alguém se aventura a contestar e, sobretudo, com crianças vendo que ainda não estão com a sua capacidade intelectual de decisão de escolhas formada. Eu acho aquilo uma afronta à sociedade como um todo. As repercussões negativas que houve por meio de comunicação condenando atitude, inclusive do Presidente por condenar essa atitude, me parece que é um aspecto puramente político, puramente destrutivo de uma sociedade, a quem não sei eles estão a serviço, mas eu quero também assinar junto com a senhora, se a senhora permitir, e dizer que a Senhora está no caminho certo. Acho que até nós outros Deputados deveríamos ter tomado também essa atitude quando usamos a tribuna, por razões múltiplas não tomamos, mas a Senhora tomou e tenho certeza que está tomando em nome de pelo menos 41 Deputados estaduais aqui desta Casa. Parabenizo a Senhora, continue a sua luta em relação a isso. Abstraia-se a questão religiosa, protestante, espiritualista, com base espiritual, ou católica, ali na verdade é uma situação de imoralidade.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Inclusive o Presidente Jair Bolsonaro foi muito retaliado em relação à sua postagem no Twitter, que, na verdade, ele estava mostrando a realidade.

O SENHOR DEPUTADO EDIVALDO HOLANDA – Permita um aparte, nobre Deputada Mical? Peço um aparte a V. Exa.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Pois não, Deputado Edivaldo.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES (aparte) – Por tudo isso eu lhe parabenizo ainda mais, que apesar de toda a retaliação que ele teve nas contas de muitas pessoas, a Senhora teve a coragem de vir aqui e externar seu pensamento. Consolida, portanto, dentro de mim um sentimento de mais respeito que eu tinha pela senhora e tenho ainda mais.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Fico muito feliz, Deputado. Obrigada. Pois não, Deputado Edivaldo.

O SENHOR DEPUTADO EDIVALDO HOLANDA (aparte) – V. Exa., Deputada Mical, traz à tribuna desta Casa um sentimento de todos os cristãos da nossa pátria. A revolta, a não conformação com aqueles que procuram desdenhar da fé alheia, desrespeitar a religião alheia, mas sobretudo afrontar a Deus. O Evangelho não precisa de defesa, por si só o Evangelho é o poder de Deus, mas é importante que manifestações como essa de V. Exa. venha ao Plenário, desta e de outras Casas do Brasil, para mostrar que há inconformados com uma situação igual àquela. Existe a iniciativa hoje de um parlamentar cristão no Congresso Nacional



elaborando uma lei exatamente para coibir ou criminalizar quem quer que seja que afronte qualquer que seja a religião, seja católica, evangélica, espírita, todos devem ser respeitados, inclusive pelos seus símbolos. Então meus parabéns a V. Exa. que em boa hora leva esse assunto à tribuna da Assembleia. E peço também para subscrever a moção que V. Exa. apresenta nesta tarde à Mesa desta Casa. Muito obrigado.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Obrigada, Deputado.

A SENHORA DEPUTADA DR.^a HELENA DUAILIBE – Deputada, permita-me um aparte?

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Pois não, Deputada Helena.

A SENHORA DEPUTADA DR.^a HELENA DUAILIBE (aparte) – Eu também quero aproveitar para lhe parabenizar. Deus, o Espírito Santo lhe iluminou.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Amém.

A SENHORA DEPUTADA DR.^a HELENA DUAILIBE - A Senhora teve a coragem de tocar em uma coisa realmente degradante, que nos envergonha e com muita altivez, com muita coragem, com muita competência. Eu também quero subscrever e quero lhe parabenizar.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Obrigada. Deputado Antônio Pereira.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA (aparte) – Obrigado, Deputada Mical. Primeiro parabenizá-la pela coragem de defender o povo cristão. Como cristão que sou e procuro ser praticante, não poderia me calar diante de tal fato também. Então quero juntar-me à sua indignação e ao seu repúdio formal que V.Exa. faz através dessa moção e pedir a sua permissão para que também possa subscrevê-la. E que Deus continuando a abençoar todos nós, que Jesus possa nos proteger, porque eu tenho absoluta certeza que aquelas pessoas não sabiam o que estavam fazendo, que também os perdoe. Parabéns pela sua atitude e pela sua ação.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Obrigada. Então esse assunto mexeu com todos nós, mas eu fico muito feliz com o apoio dos nobres colegas. E são essas as minhas palavras. E eu quero aqui também aproveitar. Presidente Othelino. para dar uma palavra. Pastor Cavalcante, pode ser. Pode falar Pastor Cavalcante.

O SENHOR DEPUTADO PASTOR CAVALCANTE (aparte) - Deputada. eu reconheço a exiguidade do tempo. Pedi aparte apenas para pedir para eu subscrever. V. Exa. sabe que em matéria desse nível pode contar comigo 100%. Obrigado.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Obrigada. Então eu quero aqui falar sobre um assunto, meus colegas deputados. Como eu defendo, uma das bandeiras é em defesa da família, eu queria trazer aqui uma palavra de apoio ao nobre Deputado Fábio Macedo. Todos nós sabemos que houve o envolvimento dele num episódio que poderia dizer assim: infeliz. Mas o que torna nobre a atitude do colega Fábio Macedo é que ele veio às redes sociais pedir perdão, perdão também às autoridades, às pessoas que ele ofendeu e também reconhecer que precisa de tratamento. Na verdade, nós sabemos, os psicólogos dizem que, quando a pessoa ingere, faz ingestão de bebida, muda de personalidade, altera. Uns ficam alegres, outros ficam valentes, que foi o caso do nosso Deputado. E eu quero trazer uma palavra ao nosso amigo Fábio Macedo. E dizer que a Bíblia nos diz que enquanto há fôlego, há esperança. Então reconheço, eu sei que, diante da sociedade e da justiça, V. Exa. pode arcar com as consequências do seu erro. Mas lute, faça o que puder, procure os profissionais necessários e também um caminho espiritual. Porque quando faz as duas coisas, tanto procurando o profissional, mas também se

equilibrar com Deus, nada é melhor. E essas são as minhas palavras. E eu agradeço, Presidente, a palavra.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Bloco Parlamentar Democrático, Deputado Vinícius, V. Exa. tem oito minutos, com apartes. Declina. Bloco Parlamentar de Oposição.

VI – EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Não há oradores inscritos.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Resumo da Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezenove.

Presidente Senhor Deputado Othelino Neto.
Primeira Secretária Senhora Deputada Andreia Rezende.
Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Wellington do Curso.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Adriano, Andreia Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlinhos Florêncio, César Pires, Ciro Neto, Daniella Tema, Detinha, Doutor Leonardo Sá, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Doutora Thaiza Hortegal, Duarte Júnior, Edivaldo Holanda, Edson Araújo, Felipe dos Pneus, Fernando Pessoa, Hélio Soares, Neto Evangelista, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Pastor Cavalcante, Professor Marco Aurélio, Rafael Leitoa, Rigo Teles, Rildo Amaral, Vinícius Louro, Wellington do Curso, Wendell Lages, Zé Gentil e Zito Rolim. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Doutora Cleide Coutinho, Fábio Macedo, Galbert Cutrim, Mical Damasceno, Paulo Neto, Ricardo Rios, Roberto Costa e Zé Inácio Lula. O Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, do Resumo da Ata da Sessão anterior e do Expediente, que foi encaminhado à publicação. Em seguida, concedeu a palavra os (as) Senhores (as) Deputados (as): Felipe dos Pneus, Rafael Leitoa, Edson Araújo, Duarte Júnior e Professor Marco Aurélio. Esgotado o tempo regimental destinado ao Pequeno Expediente, o Presidente informou que as inscrições dos Deputados Adelmo Soares, Ciro Neto, Wellington do Curso, Antônio Pereira, César Pires e Rildo Amaral ficaram transferidas para a próxima Sessão e declarou aberta a Ordem do Dia, submetendo a deliberação do Plenário que aprovou os Requerimentos n.ºs: 070/2019, do Deputado Adriano, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei 222/2018, de sua autoria; 075/2019, do Deputado Wellington do Curso, solicitando que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei n.º 077/2019, de sua autoria; 078/2019, do Deputado Professor Marco Aurélio, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 078/19, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça. Sujeitos a deliberação da Mesa, foram deferidos os Requerimentos n.ºs: 061/2019, do Deputado Fernando Pessoa, ao Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal, solicitando informações acerca do fechamento da única Casa Lotérica localizada no Município de Arame; 073 e 77/2019, dos Deputados Wellington do Curso e Fernando Pessoa, subscrito pelos Deputados Adriano, César Pires e Rafael Leitoa, enviando mensagem de pesar aos familiares do Senhor Robert Lobato, pelo seu falecimento ocorrido no dia 24 de fevereiro do corrente; 076/2019, do Deputado Edivaldo Holanda, solicitando que seja justificada sua ausência nas Sessões Plenárias realizadas nos dias 11, 12, 13 e 14 de fevereiro do corrente ano, conforme atestado médico; 074/2019, do Deputado Wellington do Curso, enviando mensagem de pesar aos familiares do Senhor Raimundo Ferreira Martins, pelo seu falecimento, ocorrido no dia 24 de fevereiro do corrente ano; 068/2019, do Deputado Adelmo Soares, solicitando que seja justificada sua ausência nas Sessões Plenárias realizadas nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano, quando esteve em Brasília, representando esta Casa; 069/



2019, de autoria do Deputado Adriano, ao Prefeito do Município de Açailândia, Senhor Juscelino Oliveira, solicitando informações acerca da real situação dos professores da rede municipal. O Requerimento nº 072/2019, também de autoria do Deputado Adriano, ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, foi retirado a pedido do autor. Na forma regimental foi incluído na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária o Requerimento nº 081/2019, do Deputado Wellington do Curso. Por força de acordo de Lideranças, o Presidente submeteu ao Plenário, na presente Ordem do Dia, os Projetos de Lei nº 054 e 057/2019, de autoria dos Deputados José Gentil e Duarte Júnior, respectivamente e 078/2019, de autoria do Ministério Público e suspendeu a Sessão para que as competentes comissões técnicas emitissem os respectivos pareceres. Reabertos os trabalhos, o Presidente da CCJC, o Deputado Neto Evangelista, informou que os Projetos de Lei nºs 054 e 057/19, anexados, por tratar-se de matéria análoga, foram aprovados, na forma de Substitutivo e o Projeto de Lei nº 078/19, foi aprovado na sua forma original. Em seguida, o Presidente anunciou a discussão e votação em primeiro e segundo turnos, regime de urgência dos Projetos de Lei nºs 054 e 057/2019, anexados, que dispõem sobre a inclusão de dados na Carteira de Identidade emitida pelo Estado do Maranhão, o qual foi aprovado na forma de Substitutivo, encaminhado à Redação Final, sendo posteriormente aprovado e encaminhado à Sanção Governamental. Em seguida, o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 078/2019, de autoria do Ministério Público, dispõe sobre o Plano de Assistência Médico-Social para os servidores do quadro de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão, alterando a Lei nº 8.077/2004, sendo encaminhado à Sanção Governamental. Não houve orador inscrito no primeiro horário do Grande Expediente. No tempo dos Partidos e Blocos, fizeram-se ouvir os Deputados Duarte Júnior e Doutor Yglésio, falando pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão e Antônio Pereira, falando pela Liderança deste Bloco. O Deputado Wellington do Curso, falou pelo PSDB. O Deputado César Pires falou pelo Bloco Parlamentar de Oposição e o Deputado Adriano falou pela Liderança deste Bloco. Pelo Bloco Parlamentar Solidariedade, ouviu-se o Deputado Ciro Neto. No Expediente Final não houve orador inscrito. Nada mais havendo a tratar a Sessão foi encerrada e lavrado o presente Resumo, que lido e aprovado será devidamente assinado. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 28 de fevereiro de 2019.

RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 383/2019, de 11 de março de 2019, e tendo em vista a indicação do Líder do Bloco Parlamentar de Oposição – MDB/PV (Deputado ADRIANO) nomeando **EDUARDO MATOS DE SOUSA, RAYANE CRISTINA PEREIRA DE SOUSA, MELICIA PAZ SANTOS e BRUNO GABRIEL RODRIGUES ROCHA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de fevereiro do ano em curso.

Nº 384/2019, de 11 de março de 2019, exonerando **RENATO FURTADO ZENNI**, do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 385/2019, de 11 de março de 2019, exonerando **FRANCISCA EVANGELISTA DE ANDRADE**, do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 386/2019, de 11 de março de 2019, nomeando **ILMA CAMPELO DE FRANÇA FERREIRA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 387/2019, de 11 de março de 2019, nomeando **FRANCISCA EVANGELISTA DE ANDRADE**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 388/2019, de 11 de março de 2019, tornando sem efeito a Resolução Administrativa nº 034/2019, que nomeou **CLAUDIO**

RODRIGUES ESCORCIO, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, publicada no Diário da ALEMA nº 016 de 1º de fevereiro do ano em curso.

Nº 389/2019, de 11 de março de 2019, nomeando **JOSÉ ROBERTO DE SOUSA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de fevereiro do ano em curso.

Nº 390/2019, de 11 de março de 2019, nomeando **DOMINGOS COELHO CUTRIM**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 391/2019, de 11 de março de 2019, nomeando **LUCAS DA SILVA PORTO SOUZA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 392/2019, de 11 de março de 2019, nomeando **ANTONIO DE PADUA DA CONCEIÇÃO ARAUJO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 393/2019, de 11 de março de 2019, nomeando **REINALDO BRAZ BARBOSA REIS JUNIOR**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-3 de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 394/2019, de 11 de março de 2019, nomeando **YASMIN MESQUITA FONSECA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAI-2 de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de fevereiro do ano em curso.

Nº 395/2019, de 11 de março de 2019, nomeando **JULIO MOREIRA GOMES FILHO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de fevereiro do ano em curso.

Nº 396/2019, de 11 de março de 2019, nomeando **LANA NISE GOMES DE SOUSA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-3 de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de fevereiro do ano em curso.

Nº 397/2019, de 11 de março de 2019, nomeando **BRUCE SOUZA GONDIM SILVA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-3 de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 398/2019, de 11 de março de 2019, nomeando **LUCIA SOUZA GONDIM SILVA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 399/2019, de 11 de março de 2019, nomeando **MANOEL LUIS LOBATO ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAI-4 de Motorista, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290, DE 29 DE JANEIRO DE 2019) LEI Nº 10.995 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Institui a Política Educacional “Escola Digna”, e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Flávio Dino, adotou a Medida Provisória nº 290, de 29 de janeiro de 2019, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputado OTHELINO NETO, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Educacional “Escola Digna” que tem por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino.

Art. 2º A Política Educacional “Escola Digna” tem como princípios:
I - liberdade de pensamento e manifestação no ambiente escolar;
II - gestão democrática na educação pública;



III - valorização dos profissionais da educação;

IV - respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental;

V - articulação, colaboração e cooperação institucional entre as redes públicas de ensino.

Art. 3º A Política Educacional “Escola Digna” será desenvolvida de forma integrada pelo Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, em regime de colaboração com os municípios, abrangendo as seguintes ações:

I - expansão do atendimento escolar e melhoria da infraestrutura, com padrão de qualidade e equidade abrangendo, de forma especial:

a) construção de prédios escolares em substituição às escolas de taipa, palha, galpões e/ou outros espaços inadequados nos quais se encontram em funcionamento escolas das redes públicas de ensino;

b) construção de prédios escolares para funcionamento do ensino médio, prioritariamente nos municípios que não possuem prédios estaduais para esse fim;

c) construção de prédios para o funcionamento dos “Centros de Educação Integral” com equipamentos, no mínimo, destinados ao esporte, cultura, laboratórios e ensino de idiomas;

d) construção, em regime de colaboração com os municípios, de prédios escolares destinados ao atendimento da educação infantil ou ensino fundamental, cabendo ao município assegurar o número de professores necessário, a manutenção predial e todas as demais obrigações para o bom funcionamento da escola;

e) reforma e manutenção predial das escolas públicas estaduais objetivando dotá-las de biblioteca com acesso à informática e outros espaços de convivência;

f) garantia de infraestrutura básica para o funcionamento dos prédios escolares construídos ou reformados, tais como poços, rede hidráulica, elétrica e outros, podendo estender os benefícios à comunidade local, mediante análise caso a caso;

II - implantação progressiva da Educação Integral no Sistema Estadual de Educação ou transformação gradativa dos Centros de Ensino em Centros de Educação Integral;

III - fortalecimento da gestão escolar democrática da educação pública por meio do desenvolvimento de um modelo de gestão para resultados na aprendizagem, a ser instituído por Decreto do Poder Executivo;

IV - qualificação das práticas e rotinas pedagógicas, por meio da formação continuada dos profissionais das redes municipais e estadual de educação;

V - valorização dos profissionais da educação;

VI - participação direta da comunidade escolar na eleição dos gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas maranhenses;

VII - fornecimento de insumos, que favoreçam a melhoria da aprendizagem;

VIII - fortalecimento da cooperação federativa com as redes municipais de educação, por meio do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo;

IX - fomento à melhoria dos indicadores educacionais do Estado do Maranhão, por meio do desenvolvimento do Programa “Mais IDEB”, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

X - indução à melhoria do desempenho, por meio da concessão de bolsas, premiação e reconhecimento das experiências exitosas;

XI - promoção da colaboração horizontal e da cooperação com as instituições educacionais e outras agências públicas e privadas, por meio de parcerias;

XII - realização de avaliação institucional com os profissionais da educação.

§ 1º A Política de Educação Integral prevista no inciso II deste artigo será efetuada segundo as seguintes diretrizes:

a) os Centros de Educação Integral são unidades escolares públicas, estruturadas pedagógica e administrativamente com o objetivo de atender aos estudantes em regime de tempo integral;

b) para efeito de definição de sua estrutura organizacional, os Centros de Educação Integral serão considerados escolas de grande porte, independentemente do número de alunos matriculados;

c) a estrutura administrativa dos Centros de Educação Integral será composta por 01 (um) Gestor-Geral, 02 (dois) Gestores Auxiliares, um com função administrativo-financeira e outro com função pedagógica;

d) o Gestor-Geral e os Gestores Auxiliares serão selecionados por meio de processo seletivo interno simplificado e os designados assinarão contrato de gestão específico, que atenda às diretrizes da educação integral;

e) os profissionais que atuarão no Centro de Educação Integral serão avaliados, anualmente, por meio de instrumento próprio, elaborado a partir das metas estabelecidas no contrato de gestão;

f) o quadro de docentes dos Centros de Educação Integral será formado, preferencialmente, por servidores do Subgrupo Magistério, ocupantes de 02 (dois) cargos de 20 (vinte) horas semanais ou por servidores ocupantes de 01(um) cargo de 40 (quarenta) horas semanais, que se submeterão às diretrizes da educação integral.

§ 2º Na ausência ou impossibilidade do processo seletivo previsto no inciso VI do presente artigo, a Secretaria de Estado da Educação deve indicar os gestores para os Centros de Educação Integral.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação deve implantar o Sistema de Avaliação da Aprendizagem do Estado do Maranhão, podendo esse ser oferecido, em regime de colaboração, para as redes municipais.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Estado da Educação estabelecer normas e procedimentos complementares com vistas ao integral cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Governo do Estado, com recursos do Tesouro Estadual ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo Federal, recursos oriundos de Emendas Parlamentares e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º Ficam revogados a Lei nº 10.414, de 7 de março de 2016, o Decreto nº 30.620, de 02 de janeiro de 2015, o Decreto nº 33.631, de 14 de novembro de 2017, o Decreto nº 31.110, de 11 de setembro de 2015, e o Decreto nº 31.474, de 22 de janeiro de 2016 e as demais disposições em contrário.

Art. 8º Ato do Poder Executivo poderá dispor sobre normas complementares necessárias à implementação das disposições contidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 11 de março de 2019. Deputado OTHELINO NETO - Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018CPL/ALEMA FIRMADA COMO EMPRESA BPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2316/2018 CELEBRADO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. Pelo presente instrumento a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, no Palácio Manoel Bequimão, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Bairro Calhau, CEP nº 65074-220 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada pelo seu Presidente **DEPUTADO OTHELINO NOVA ALVES NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 585.725.383-72, RG nº 01413392, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís-Ma, daqui por diante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, no termos das Leis nºs 10.520/2002, artigo 7º, Lei nº 8.666/93, artigo 79, inc. I, artigo 19º da Resolução Administrativa nº 1.271/2007 e demais normas aplicáveis e **CONSIDERANDO** que a empresa **BPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 009.442.581/0001-96, com sede na cidade de São Luís-Ma,



na Rua Paulo Frontin, 1159-Retiro Natal, por INEXECUÇÃO INJUSTIFICADA e a empresa FC MATOS PALHANO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 26.651.031/0001-04, com sede na cidade de São Luís-MA, na Rua Paulo Frontin, 1160-Monte Castelo, registrada como CADASTRO RESERVA pela impossibilidade de localização, no endereço, e-mail e telefones constantes de sua proposta anexos aos autos do Processo nº 2316/2018, no uso de suas atribuições legais, Resolve **CANCELAR**, unilateralmente, a partir da data da assinatura deste Termo, o Registro dos Preços de Aquisição de Polpa de frutas, objeto da Cláusula Primeira da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 firmada com a Empresa **BPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e FC MATOS PALHANO DE OLIVEIRA** em 07.03.2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002, artigo 7º, Lei nº 8.666/93, artigo 79º, inc. I, artigo 79, inc. I, artigo 19º da Resolução Administrativa nº 1.271/2007 e demais normas aplicáveis. Dê-se ciência e cumpra-se. São Luís (MA), 07 de março de 2019. DEP.OTHELINO NOVA ALVES NETO-ALEMA. ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA - Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho e adoto o Parecer nº 166/2019 da Procuradoria Geral, folhas 364/366, Relatório Final da CPL, folha 360/362, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2018-CPL/ALEMA, objetivando o fornecimento de licença do software AutoCAD Autodesk e software BIM Revit Autodesk, atendendo solicitação do Memorando nº 040/2018 – NUINP/SDMS folha 01, homologando o resultado da licitação, em favor das empresas: **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA no valor de R\$ 59.446,28, GRUPO 01; TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA no valor de R\$ 31.590,00, GRUPO 02**, conforme Termo de Adjudicação nº 006/2018-CPL/ALEMA, folhas nº 359, e termo homologatório, anexo, Encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das medidas legais cabíveis. São Luís-MA, 11 de março de 2019. Deputado Othelino Nova Alves Neto. Presidente

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0333/2019-ALEMA

Em cumprimento ao art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, § 1º do artigo 27 da Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018, da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, e Parecer da Procuradoria Geral, anexo aos autos, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação respaldada no art. 25, *caput*, inciso II c/c artigo 13, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93 e autorizo a contratação direta e emissão da Nota de Empenho com a empresa **NTC EVENTOS E SERVIÇOS (NTC TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA)**, CNPJ nº 10.614.200/0001-98 para efetivação das inscrições dos servidores, o **Sr. Gabriel Manzano Dias Marques (matrícula nº 1639715)** e o **Sr. Lincoln Christian Nolêto Costa (matrícula nº 1630086)**, na “2ª Semana de Capacitação em Licitações Públicas: Temas Avançados de Licitações e Contratos”, a ser realizado na cidade de São Luís/MA, no período de **12 a 15 de março de 2019**, no valor total de **R\$ 6.780,00 (quinze mil e duzentos reais)**, visando proporcionar o aperfeiçoamento na qualidade das técnicas e procedimentos em busca de maiores e melhores resultados dos profissionais na execução dos serviços prestados neste Poder. Determino a publicação do Ato na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para sua eficácia, consoante dispõe o art.26, *caput* da Lei nº 8.666/93. **Ê-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE, PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, SÃO LUÍS- MA, 11 de março de 2019. Deputado Othelino Nova Alves Neto Presidente da ALEMA**

nº 001/19

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI 257/2018

Art. 1º - Ficam suprimidos os artigos 3º, 4º e 5º do Projeto de Lei 257/2018.
Art. 2º - O art. 6º do Projeto de Lei 257/2018 passar a ser a art. 3º.

PLENÁRIO NAGIB HAICKEL - SÃO LUÍS 26 DE FEVEREIRO DE 2018

César Pires
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

No caso em comento o Projeto de Lei está dando uma autorização genérica sem especificar quais os bens serão transferidos para EMAP e quais os bens a Empresa Pública poderá transferir para terceiros, inviabilizando assim a função de fiscalização do Poder Legislativo, já que não se tem elementos para identificar os bens imóveis, se realmente os bens pertencem ao Estado do Maranhão e se há interesse público na transferência de propriedade dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PALÁCIO MANUEL BECKMAN DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

OTHELINO NETO
Presidente

VALNEY DE FREITAS PEREIRA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

EDWIN JINKINGS RODRIGUES
Diretoria de Comunicação

RAIMUNDO JOÃO LIMA RIBEIRO
Núcleo de Suporte de Plenário

CRISTIANO CACIQUE DE NEW YORK
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- Medida da página em formato A4;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- Tipo de fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 12;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.